



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1661

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

VOTUPORANGA >>>

>>> NÃO PARA!

ARENAS ESPORTIVAS



Região Sul



Região Norte

EM FASE DE INSTALAÇÃO:

Região Leste

Região Oeste

Simonsen





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1661

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	45
Despacho Decisório	45
Editais	45
Edital de Notificação	45
Secretaria Municipal da Administração	45
Licitações e Contratos	45
Aviso de Licitação	45
Secretaria Municipal da Fazenda	51
Editais	51
Edital de Notificação	51
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	52
Editais	52
Edital de Convocação	52
Edital de Chamamento Público	53
Fundação Educacional de Votuporanga	55
Licitações e Contratos	55
Aditivos / Aditamentos / Supressões	55
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	55
Atos de Pessoal	55
Portarias	55
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	55
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	55
Poder Legislativo	56
Atos de Pessoal	56
Portarias	56
Atos Oficiais	58
Outros atos oficiais	58
Atos Legislativos	59
Pauta das Sessões	59



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14 659, de 23 de junho de 2022

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto 12.319, de 07 de maio de 2020, que fixa diretrizes mínimas para execução do Pré-Plano Urbanístico do Loteamento “Vila São Miguel” e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as diretrizes mínimas exigidas para a aprovação, por parte desta Municipalidade, dos projetos de implantação de 1 (um) loteamento com 47 065,19 m² (quarenta e sete mil e sessenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados), área esta de propriedade de José Miguel, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.XXX.XXX-SSP/SP e CPF nº 474.XXX.XXX-20, situado à Estrada Fábio Cavallari, Cadastro Municipal SO-12-13-17-01, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis local sob o nº 33.713, neste distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

§ 1º A gleba encontra-se no perímetro urbano do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.535, de 26 de junho de 2.002.

§ 2º A gleba encontra-se retificada no sistema UTM, porém, para sua Aprovação Prévia essa deverá estar retificada no Plano Topográfico Local - PTL, ato esse que também deverá atualizar a denominação e descrição das confrontações com suas respectivas matrículas atualizadas.

Art. 2º O empreendimento denominar-se-á Loteamento Vila São Miguel, reger-se-á pelas normas ordenadoras e disciplinadoras das Leis e Decretos Municipais, Estaduais e Federais, em especial a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2.021.

Art. 3º O Loteamento Vila São Miguel pertence à Macroárea Urbana de Expansão.

Parágrafo Único. As glebas de terras localizadas na Macroárea Urbana de Expansão destinadas à implantação de empreendimentos estão sujeitas à Outorga Onerosa de Alteração de Uso, conforme art's. 503 ao 517, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 4º A gleba está inserida na Zona Residencial Mista (ZRM) que estará localizada ao longo da via arterial projetada que interligará a Avenida República do Líbano a Rua Fábio Cavallari e na Zona de Predominância Residencial (ZPR), porção esta que estará localizada entre a ZRM e o Conjunto Habitacional Sonho Meu (Votuporanga J).

§ 1º São parâmetros urbanísticos para a “Zona Residencial Mista”, de acordo com a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2.021:

- I – lote mínimo = 180m² (cento e oitenta metros quadrados);
- II – taxa de ocupação = 70% (setenta por cento);
- III – coeficiente de aproveitamento mínimo = 0,2;
- IV – coeficiente de aproveitamento básico = 1,5;
- V – coeficiente de aproveitamento máximo = 6;
- VI – taxa de permeabilidade = 12% (doze por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VII – recuo frontal mínimo = 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VIII – testada mínima = 8m (oito metros).

§ 2º São parâmetros urbanísticos para a “Zona de Predominância Residencial”, de acordo com a Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021:

I – lote mínimo = 180m² (cento e oitenta metros quadrados);

II – taxa de ocupação = 70% (setenta por cento);

III – coeficiente de aproveitamento mínimo = 0,2;

IV – coeficiente de aproveitamento básico = 1,5;

V – coeficiente de aproveitamento máximo = 4;

VI – taxa de permeabilidade = 12% (doze por cento);

VII – recuo frontal mínimo = 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VIII – testada mínima = 8,00m (oito metros).

§ 3º A fim de se garantir a diversidade de usos e a mitigação dos impactos gerados pelas atividades, as zonas, na Macroárea Urbana Consolidada, serão delimitadas formando um gradiente de transição, da menos impactante para a mais impactante (ZLP > ZER > ZPR > ZRM > ZCG > ZCP > ZPE > ZIM), observando-se ainda o disposto a Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 5º A gleba está inserida na Zona Especial Aeroportuária (ZEA) e deverá atender os art’s. 353 ao 356 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As construções, localizadas na ZEA, deverão obedecer à legislação do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo (DAESP) e do Ministério da Aeronáutica, sendo obrigatória a apresentação da Certidão de Inexigibilidade ou documento que comprove a análise e o deferimento dos órgãos competentes responsáveis pelo espaço aéreo.

Art. 6º Será obrigatória a reserva de faixa non aedificandi, em conformidade com o art. 360, da Lei Complementar nº 461/2021, em especial:

I – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos: 15m (quinze metros) de cada lado;

II - Nos casos em que houver a necessidade de instituição de servidão de passagem de infraestrutura, deverá ser apresentada a anuência dos proprietários, constituída mediante declaração expressa com firma reconhecida, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º As quadras resultantes terão comprimento máximo de 150m (cento e cinquenta metros), permitindo uma variação de 5% (cinco por cento) para adequação ao projeto urbanístico.

Art. 8º Será destinada a porcentagem mínima de 5% (cinco por cento) da área do empreendimento para áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário.

§ 1º São consideradas áreas institucionais os espaços públicos destinados a instalação dos equipamentos públicos urbanos e comunitários.

§ 2º São considerados equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§ 3º Não estão inclusos neste percentual as áreas destinadas aos equipamentos urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º São considerados equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e de gás canalizado e reservatórios para contenção de águas pluviais, que podem ser instalados nas áreas institucionais ou sobre o sistema viário, quando se tratar de redes.

§ 5º As áreas institucionais, na categoria equipamento comunitário:

I – não confrontarão com lotes;

II – estarão voltadas para vias arteriais ou coletoras, quando estas estiverem previstas no empreendimento, segundo as diretrizes municipais Sistema Viário Municipal, dispostas na Seção II, Capítulo V, Título III;

III – possuirão dimensões e conformação adequadas que possibilitem a implantação de equipamentos de educação, saúde e assistência social;

IV – estarão bem localizadas no empreendimento;

V – darão continuidade às áreas institucionais de empreendimentos previamente loteados, quando estas estiverem localizadas nas divisas;

VI – não possuirão declividade igual ou superior a declividade média da gleba a ser parcelada que impeça ou dificulte a implantação dos equipamentos de saúde, educação e assistência social.

§ 6º As áreas institucionais possuirão placa de identificação de uso, nos termos do art. 452, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 9º Será destinada a porcentagem mínima de 20% (vinte por cento) da área do empreendimento para espaços livres de uso público, sendo destes, no mínimo 5% (cinco por cento) destinados a sistemas de lazer.

§ 1º São considerados espaços livres de uso público as áreas verdes e os sistemas de lazer.

§ 2º São consideradas áreas verdes os espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias ou equipamentos urbanos, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, preservação da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística.

§ 3º São considerados sistemas de lazer os espaços públicos ou privados destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana.

§ 4º São consideradas áreas permeáveis as áreas destinadas, nos projetos de parcelamento do solo, condomínios e de edificações, à infiltração das águas pluviais, à mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica, que incluem as áreas verdes, podendo incluir também sistema de lazer ou áreas institucionais.

§ 5º Os espaços livres de uso público não poderão confrontar com lotes, exceto os sistemas de lazer destinados à mitigação dos impactos causados pelos muros de condomínios de lotes e loteamentos de acesso controlado.

§ 6º As áreas de preservação permanente poderão ser computadas na porcentagem mínima de 15% de áreas verdes indicadas, no caput, como espaços livres de uso público.

§ 7º As áreas verdes terão calçadas cercadas e conterão placas de identificação e lixeiras, nos termos do art. 452, sendo possível a implantação de pistas de caminhada, desde que mantida a permeabilidade do solo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 8º As áreas verdes possuirão dimensões adequadas a sua finalidade, de forma que não sejam fragmentadas em pequenas áreas e estarão localizadas, quando for o caso, em contiguidade às áreas de preservação permanente de córregos ou de maciços florestais.

§ 9º Os sistemas de lazer, respeitados os índices máximos de impermeabilização previstos na legislação estadual e federal, deverão possibilitar a implantação de calçadas e equipamentos de recreação, devendo áreas em que as declividades sejam inferiores a 15% (quinze por cento) e ainda prever no mínimo:

I- iluminação pública;

II - mobiliário urbano;

III - arborização paisagística;

IV - pontos de abastecimento de água;

V - parque infantil;

VI - academia ao ar livre e/ou um equipamento de esporte como quadra poliesportiva, garrafão, campinho de futebol, conforme a análise da necessidade do entorno.

§ 10. Os sistemas de lazer poderão ser impermeabilizados em até no máximo 5% (cinco por cento) de sua área total.

Art. 10. O empreendedor executará o isolamento e a identificação das áreas verdes e institucionais dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos art's. 364 e 365, da Lei Complementar nº 461/2021.

§ 1º O isolamento a que se refere o caput deste artigo será executado através da implantação de alambrado com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com postes de concreto, com 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de distância entre um poste e outro.

§ 2º A identificação da área a que se refere o caput deste artigo será feita através de placas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por 1m (um metro), contendo:

I – identificação da área como “Área Verde Municipal”, “Área Institucional – Equipamento Comunitário” e “Área Institucional – Equipamento Urbano”;

II – extensão da área em metros quadrados;

III – número de registro no cadastro da Prefeitura;

IV – telefone para contato do órgão fiscalizador do Município e orientações para denúncia, em caso de constatação de descarte irregular.

Art. 11. O sistema viário e cicloviário articular-se-ão com as vias adjacentes oficiais, existentes e projetadas, e harmonizar-se-ão com a topografia local, devendo respeitar as diretrizes do Sistema Viário Municipal, conforme disposto na Seção II, Capítulo V, do Título III, e no Mapa 10, da Lei Complementar nº 461/2021.

§1º O Sistema Viário será composto pelo prolongamento da Avenida Antônio Alves da Silva, mantendo a dimensão de 16,00m (dezesseis) metros da via existente; pelo prolongamento da Rua Manoel Moreira da Silva, respeitando a largura de 13,00 (treze) metros.

§2º As demais vias serão locais de, no mínimo, 13,00 (treze) metros de largura, tantas quantas forem necessárias para a devida conformação hierárquica do sistema viário, conforme art. 168, §1º, da Lei Complementar nº 461/2021, composta pelos seguintes elementos e dimensões mínimas:

I - uma faixa de rolamento de 3,40m (três metros e quarenta centímetros);

II - duas faixas de estacionamento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

III - duas calçadas de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) para atendimento aos parâmetros mínimos exigidos à acessibilidade nos termos da NBR 9050, garantindo a declividade máxima permitida de 8,33% (oito e trinta e três por cento), e possuam a seguinte composição: 0,70m (zero setenta metros) de faixa de serviço, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre e 0,70m (zero setenta metros) de faixa de acesso;

IV - inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento).

Art. 12. O processo de aprovação e conclusão do empreendimento será constituído das seguintes etapas:

I - aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e Viabilidade Ambiental, em conformidade com a Lei Municipal nº 5596/2015;

II - aprovação prévia, art's. 440 a 442, da Lei Complementar nº 461/2021;

III - aprovação junto ao GRAPROHAB/CETESB;

IV - aprovação final, art's. 443 ao 446, da Lei Complementar nº 461/2021;

V - registro do empreendimento, art's. 447 ao 450, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI - obras e acompanhamento da execução da infraestrutura, art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021;

VII - conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento, art's. 458 ao 460, da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 13. Os projetos deverão atender às normas de apresentação e tramitação definidas na Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro 2021, tendo como responsáveis, profissionais regularmente inscritos no município e com atribuições específicas para cada campo de conhecimento envolvido, conforme regulamentação do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Art. 14. Para a Aprovação Prévia do empreendimento deverão ser atendidos os art's. 440 ao 442, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Prévia, deverão ser entregues 1 (uma) pasta contendo todos os projetos, e demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital que são solicitados pelo GRAPROHAB e demais órgãos estaduais competentes.

§ 2º. A Aprovação Prévia vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de aprovação do projeto de parcelamento do solo, sob pena de caducidade.

Art. 15. Para a Aprovação Final do empreendimento, deverão ser atendidos os art's. 443 ao 446, da Lei Complementar 461/2021.

§ 1º Para a Aprovação Final, deverão ser entregues 4 (quatro) pastas contendo todos os projetos, demais documentos impressos em papel sulfite e também em meio digital.

§ 2º Além dos projetos técnicos exigidos, o Plano Urbanístico para ser aprovado em caráter definitivo, deverá satisfazer as exigências dos órgãos estaduais e federais competentes apresentando-se à Prefeitura do Município de Votuporanga, as certificações necessárias.

Art. 16. O proprietário do empreendimento deverá oferecer bens imóveis ou carta de fiança bancária, representando 130% (cento e trinta por cento) do custo apurado no cronograma físico-financeiro, para garantir o custo total da execução de todas as obras e demais exigências para a implantação do loteamento, conforme art. 446, da Lei Complementar nº 441/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Os projetos deverão ser compostos por no mínimo:

I - numerações dos lotes e das quadras, de acordo com as numerações previamente fornecidas pela Prefeitura Municipal;

II - todas as peças que o compõem, em papel sulfite original, dobrado no tamanho A4, em pastas separadas para cada órgão e em meio digital;

III - planta de localização e hierarquia viária;

IV - levantamento planialtimétrico conforme art. 409, da Lei Complementar nº 461/2021;

V - projeto urbanístico conforme art's. 410 ao 412, da Lei Complementar nº 461/2021;

VI - planta de uso do solo;

VII - memoriais descritivos dos lotes, com a indicação dos lados pares e ímpares;

VIII - projeto de terraplanagem conforme art's. 413 e 414 da Lei Complementar nº 461/2021;

IX - projeto de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e passeios públicos, conforme art's. 415 e 416, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

X - projeto de sinalização viária, conforme art's. 417, da Lei Complementar nº 461/2021, e diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo I);

XI - projetos ambientais, arborização das calçadas e de paisagismo dos Sistema de Lazer, conforme art's. 418 ao 421 da Lei Complementar nº 461/2021;

XII - projetos de abastecimento de água, art. 422, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);

XIII - projeto de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, conforme art's. 423 e 424 da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas pela SAEV Ambiental (Anexo II);

XIV - projeto de drenagem de águas pluviais, conforme art's. 425 ao 430, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo III);

XV - projeto de contenção de erosão, conforme art. 431, da Lei Complementar nº 461/2021;

XVI - projeto elétrico, conforme art's. 432 e 433, da Lei Complementar nº 461/2021, conforme diretrizes expedidas por esta Municipalidade (Anexo V);

XVII - planta de locacional dos elementos de infraestrutura, conforme art. 433 da Lei Complementar nº 461/2021.

§1º Os projetos deverão conter memoriais descritivos e planilhas orçamentarias individualizadas, com referências oficiais e data base atualizada.

§2º Deverão ser apresentados os custos de todos os serviços necessários para completa execução do loteamento conforme projetos, data base atualizada e referências oficiais, tais como: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA, composição ou na impossibilidade destes, utilizar o menor entre a média e mediana de três cotações de mercado (seguindo preferencialmente respectiva ordem: CDHU, SINAPI, DER, FDE, SEINFRA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§3º Não serão aceitas cotações de mercado para itens relevantes como, por exemplo, dispositivos de drenagem, rampas de acessibilidade, sistemas de bombeamento de água e esgoto, que deverão possuir composição de serviços (concreto, aço, forma, etc.).

§4º Serão aceitos descontos máximos de até 10% em itens isolados sobre o valor de referências oficiais, desde que justificadas com 3 (três) cotações de mercado.

§5º As referências utilizadas deverão estar desoneradas e com aplicação de 25% de BDI.

Art. 18. Após a aprovação definitiva dos projetos, o proprietário deverá executar as suas expensas e nos prazos fixados pela Prefeitura os melhoramentos definidos art's. 451 ao 457, da Lei Complementar nº 461/2021.

Parágrafo único. O empreendedor executará nos empreendimentos, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

Art. 19. A aprovação de projetos e expedição de alvarás de licença para edificações e ocupações, ainda que provisórias, somente ocorrerão após o cumprimento pelo proprietário do empreendimento de toda a infraestrutura exigida, com a emissão do Termo de Verificação de Conclusão de Obras de Infraestrutura e Liberação Total da Caução - TVO.

Art. 20. O prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 2 (dois) anos, ou conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de aprovação do plano definitivo, de acordo com o art. 445, da Lei Complementar nº 461/2021, devendo o interessado apresentar juntamente com os documentos exigidos o cronograma físico-financeiro e orçamentos das obras;

Art. 21. Outras disposições especiais que se fizerem necessárias serão determinadas por Decreto no ato da aprovação definitiva do Plano Urbanístico de que trata este Decreto

Art. 22. Este Decreto terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Nossa
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão



Votuporanga, 16 de maio de 2022



Carta de Diretrizes 002/2022

Assunto: Resposta ao protocolo 280/2022 – Carta de Diretrizes de Água e Esgotos 002/2022 para Loteamento de Gleba Urbana

INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO

Em atenção ao protocolo de nº 280/2022, tendo como solicitante o proprietário **JOSÉ MIGUEL**, e que a área pretendida para implantação do parcelamento de solo encontra-se dentro da malha urbana, cabe a Autarquia emitir a diretriz de infraestrutura e analisar a implantação dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários para o seguinte empreendimento:

Quadro 1 – Informações sobre o empreendimento

Denominação:	Loteamento de Gleba Urbana
Modalidade:	Residencial
Localização:	Chácara São Miguel no prolongamento da Rua Fábio Cavallari, S/Nº
Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:	33.713
Município:	Votuporanga/SP
Área Total da Gleba:	47.065,19 m ²
Número de Lotes	45 unidades
Fase do empreendimento:	A implantar
Proprietário da área:	JOSÉ MIGUEL

OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos necessários para aprovação de projetos de Loteamentos, Desmembramentos de Gleba, Sítios de Lazer, ou qualquer tipo de parcelamento de solo para





aprovação junto à SAEV Ambiental, no que diz respeito a sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1. Ponto de interligação

No cruzamento da rua Aparecido Felício de Castro com a rua Fábio Cavallari encontra-se parada uma rede em PVC com DN 150mm, no entanto, este ponto provável de interligação não possui capacidade suficiente para suprir a demanda do novo empreendimento proposto com abastecimento contínuo e com pressão equilibrada.

No ponto de interligação indicado, no Loteamento Parque Residencial Figueira, o sistema de captação, reservação e redes de abastecimento de água existentes, tem capacidade suficiente para suprir o abastecimento contínuo com pressões adequadas para o empreendimento proposto. Em anexo, inserimos o croqui de localização do ponto de interligação com a rede existente informada.

Ressaltamos que, novos pontos de interligação mais próximos do empreendimento proposto poderão surgir, devido a implantação de outros loteamentos em áreas adjacentes que já estão em andamento, porém, na data de emissão desta Carta de Diretrizes não é possível considerar tais pontos.

O projeto executivo das redes de infraestrutura de abastecimento de água potável para o empreendimento proposto, deverá ser desenvolvido considerando a interligação com todas as redes de distribuição de água da SAEV Ambiental (pontas capeadas), que coincidirem ou concorrerem no mesmo alinhamento do traçado das ruas do empreendimento proposto com as demais ruas existentes.

O empreendimento deverá apresentar projeto executivo da interligação com a rede existente à SAEV Ambiental. A execução da interligação com o sistema existente estará sob a responsabilidade do empreendimento, visto que a SAEV Ambiental não executará nenhum serviço em campo, ficando sob a responsabilidade da SAEV Ambiental a aprovação do projeto executivo e a fiscalização das obras posteriores. O projeto executivo deverá ser desenvolvido considerando as características técnicas do ponto de interligação:





Quadro 2 – Ponto de Interligação para Abastecimento de Água 01

Logradouro:	Avenida Nelson Maricato com a Avenida Hery Waldir Kettwinkel
Localização da rede:	Rede na rua
Características da rede:	Tubo DEFoFo MPVC Ø250mm
Profundidade em relação ao pavimento:	1,20 metros (aproximadamente)
Pressão dinâmica mínima:	10,00mca
Pressão estática máxima:	12,00mca

1.2. Características das redes de distribuição de água do empreendimento

A rede de distribuição será locada a 1,50 metros do alinhamento do meio-fio acompanhando paralelamente o eixo da rua com 1,00 metro de profundidade, no mínimo, e no máximo de 1,20 metros a partir do greide do pavimento. Considerando o seguinte esquema de locação:

- Ruas no sentido Sul/Norte a rede ficará do lado direito (lado par);
- Ruas no sentido Leste/Oeste a rede ficará do lado direito (lado ímpar).

1.2.1. Sistema adutor

O sistema de tomada adutora deve suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de aríete. Todos os tubos, conexões e materiais ficam sob inteira responsabilidade da empresa contratada, a qual deve seguir as especificações identificadas no projeto previamente aprovado pela SAEV Ambiental.

As válvulas de manobra devem ser instaladas para garantir a boa qualidade dos serviços em casos de manutenção e consertos. O fechamento do sistema adutor deve ser previsto em locais estratégicos, possibilitando a operação facilitada da rede.

A exigência para execução do sistema adutor para loteamentos, adotado pela Autarquia, é a utilização de materiais com as seguintes características técnicas:

- a) Tubos em PVC DEFoFo JEI ou Tubo PVC-O com JEI, com pressão mínima de 1Mpa para ambos os materiais, até a interligação com o empreendimento, salvo em casos especiais em que a pressão verificada pelo projetista necessitar de tubos mais resistentes;
- b) Para as emendas e conexões das tubulações devem ser empregadas peças em Ferro Fundido Dúctil, de acordo com as normas técnicas vigentes;





- c) O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

1.2.2. Dimensionamento das redes de abastecimento de água

As redes de distribuição de água são constituídas por tubos e peças, como: joelhos, adaptadores, luvas, TÊS, reduções, etc. Estas precisam ter resistência suficiente para suportar não somente as pressões internas estáticas e dinâmicas, mas também os esforços externos, as variações de pressões e golpe de aríete.

Para correta execução dos procedimentos para implantação das redes de distribuição de água tratada, deve-se obedecer a presente carta de diretrizes, bem como as instruções normativas da Autarquia e as normas técnicas pertinente (NBR 12.266 e 12.218).

O projeto deverá ser elaborado a partir das informações do ponto de tomada informado pela SAEV Ambiental e devem seguir as normativas vigentes e prioritariamente as contidas nos itens deste capítulo.

Os materiais a serem utilizados obedecerão necessariamente às normas da ABNT, as especificações da SAEV Ambiental e de uso corrente pela Autarquia. Os materiais previstos em projeto devem ser especificados conforme a padronização em uso pela SAEV Ambiental.

A fiscalização da SAEV Ambiental se reserva o direito de exigir inspeção, com respectiva apresentação de Laudos que certifiquem a qualidade e conformidade dos materiais em relação às Normas dos materiais a serem empregados na implantação do sistema projetado, os quais serão executados por uma instituição tecnológica reconhecida e aceita pela SAEV Ambiental.

Para o dimensionamento hidráulico do empreendimento, deve-se seguir os seguintes parâmetros:



Quadro 6 – Parâmetros para dimensionamento hidráulico

Densidade do lote:	5 hab/lote
Consumo “per capita”:	200 litros/hab.dia
K1 (Coeficiente relativo aos dias de maior consumo):	1,20
K2 (Coeficiente relativo à hora de maior demanda):	1,50
K3 (Cálculo da Vazão Mínima):	0,50
Pressão Dinâmica Mínima Domiciliar:	10 mca
Pressão Estática Máxima Domiciliar:	40 mca
Diâmetro mínimo para áreas urbanas:	DN 50 mm
Diâmetro mínimo para distritos industriais:	DN 75 mm

O traçado das redes deve ser do tipo malhado, com fechamento em todas as quadras e evitando pontos de zona morta. Onde não for possível o fechamento das malhas, prever registros de descarga nas extremidades das redes, mesmo em pontos altos.

Perda de Carga: Na fórmula recomendada para o cálculo da perda de carga (Hazen-Williams), adotar os Coeficientes de Rugosidade (C) conforme material a ser utilizado (PVC = 150).

Perda de Carga Unitária (m / Km):

$$J = 10,643 \times Q^{1,852} \times C^{-1,852} \times D^{-4,87}$$

Perda de Carga Total (m):

$$H_p = J \times L$$

Sendo Q em m³/s, Diâmetro Interno (D) e o comprimento do trecho (L) em m;

Deve-se respeitar o limite máximo das velocidades na rede de distribuição, conforme a equação a seguir:

$$V_{m\acute{a}x.} = 0,6 + 1,5 \times D$$

Sendo, V_{máx.} em m/s e Diâmetro Interno (D) em m;

PVC

O Projeto deverá ser desenvolvido e executado de acordo com as normas técnicas, utilizando os diâmetros de DN 50, DN 75 e DN 100, tubos de PVC (policloreto de vinil) Classe 20, com junta elástica integrada (JEI), conforme NBR 5647. Para aquisições superiores a 1.000 metros





de tubulação será exigida a inspeção em fábrica a ser realizada por laboratório reconhecido pela SAEV Ambiental.

Para a rede com diâmetro de DN 150, DN 200, DN 250 e DN 300, deverão ser utilizados tubos de MPVC DEFoFo ou PVC-O com JEI, conforme NBR 7665, devendo ser inspecionados pela SAEV Ambiental para qualquer metragem, sendo a inspeção sem ônus para a SAEV Ambiental. As conexões para as tubulações serão obrigatoriamente em Ferro Fundido Dúctil com pressão de serviço admissível compatível com os tubos de PVC com JEI e JERI.

1.2.3. Dispositivos de operação e controle das redes

Deverão ser projetados registros de manobras e hidrantes com disposição adequada de maneira a permitir uma boa operação do sistema e manutenções. Também deverão ser previstos registros de descarga nos pontos baixos de rede.

As válvulas de manobra garantem a continuidade e boa qualidade dos serviços sem interrupções em casos de manutenção e consertos, o fechamento da rede ocorre em locais estratégicos, já as válvulas de descarga possibilitam o esgotamento total dos trechos. Para o empreendimento deverão ser previstas Válvulas de Gaveta com cunha emborrachada para manobra de rede, com cabeçote sem volante e composição em ferro fundido com PN 10, de acordo com a norma NBR 14968.

Para cada registro em ferro fundido flangeado serão executados abrigo em alvenaria de tijolos maciços, totalmente revestidos com argamassa, constituídos por laje de fundo com diâmetro mínimo de 1,00m, com tampa em ferro fundido T-200 padrão da Autarquia. A tampa deverá ser fundida em uma laje de concreto a ser confeccionada com nas dimensões da caixa de abrigo alinhando o eixo da tampa com a cabeça do registro.

Havendo necessidade de instalações de recalque e/ou reservatórios, deverão ser apresentados os projetos mecânico, elétrico, arquitetônico e estrutural destas unidades, juntamente com as respectivas ART's dos projetos, sendo os terrenos descritos para fins de legalização e patrimônio.

A utilização de Booster somente será aceita pela área técnica da SAEV Ambiental nos casos que houver justificativa técnica.

As Válvulas Redutoras de Pressão (VRP) serão somente aceitas aquelas já qualificadas pela SAEV Ambiental.





Nos pontos altos da adutora ou rede deverão ser projetadas a instalação de aparelhos tipo ventosa tríplice função para saída de ar, Classe PN 16 e DN 50 mm, no mínimo, com registro de fechamento.

1.2.4. Execução das redes de água

A execução das redes de água será liberada somente quando forem abertas as vias e a cota do greide estiver definida, evitando deste modo, qualquer problema com a profundidade entre a rede de distribuição de água e a rede coletora de esgoto e galerias de águas pluviais.

A escavação consiste na remoção de solo desde a superfície natural do terreno até a cota especificada. Para a escavação das valas para assentamento da tubulação da rede de distribuição de água foi considerado recobrimento mínimo de 50 cm acima da geratriz superior da tubulação para os trechos assentados no passeio e 70 cm acima da geratriz superior para trechos de rede assentados na via. Totalizando altura mínima da vala de 65,00 cm no passeio e 85,00 cm na via. As escavações das valas devem obedecer às regras de boas técnicas e caso haja a presença de interferências como redes ou ligações de esgoto, rede de drenagem, cabos elétricos ou telefônicos, entre outros, a execução deve ocorrer de maneira a não causar danos às interferências existentes, se tal fato ocorrer, deve ser reparado imediatamente.

Para o presente projeto deve-se utilizar meio mecânico para abertura das valas e escavação, o material retirado de primeira e segunda categoria pode ser utilizado para posterior reaterro. Porém, caso ocorra retirada de material de terceira categoria, a empresa contratada deve destiná-lo adequadamente, e fazer a substituição do solo para reaterro das valas com material de boa qualidade.

O fundo da vala (local onde a tubulação é apoiada) deve ser regular e uniforme e isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Para a preparação do subleito foi estimado uma camada de 20 cm de material de primeira categoria em toda extensão da vala.

Para o reaterro das redes distribuidoras de água, considerou-se uma altura de 0,30 metros acima da geratriz inferior do tubo para recobrimento com material de primeira categoria, e o restante com material de segunda categoria.

Para assentamento das tubulações a empresa contratada para execução da obra deverá apresentar em seu quadro, profissionais com experiência na realização dos serviços.

Página 7 de 21





Devem-se tomar cuidados desde o transporte da tubulação até seu assentamento, devendo executar todas as atividades de forma adequada, visando proteger de impactos e danos, garantindo a vida útil dos tubos e conexões.

Os tubos devem ser assentados com a sua geratriz inferior coincidindo com o eixo do subleito, após o posicionamento correto realizar o encaixe dos tubos e peças com as características dos materiais verificadas no item 1.2.2.

O eixo das tubulações de água deve ser localizado a uma distância mínima de 0,50 m do alinhamento dos lotes.

A distância mínima entre as tubulações de água e de esgoto executadas no passeio deve ser de 1,00 metros na horizontal, e a tubulação de água deve ficar no mínimo 0,20 metros acima da tubulação de esgoto. E, a distância mínima entre redes de água e esgoto sanitário executados na via deve ser de 1 metro na horizontal e a água deve ficar no mínimo 20 cm acima da rede de esgoto.

Para o projeto proposto, deve-se verificar a profundidade das valas a serem executadas. Caso a profundidade das valas ultrapasse o valor de 1,20 metros, deve-se prever escoramento de valas, de acordo com normativas.

1.2.5. Hidrantes

Os hidrantes deverão ser do tipo subterrâneo de coluna DN 100 mm, no mínimo, para proteção contra incêndio em quantidades a serem definidas pela SAEV Ambiental, de acordo com a NBR e Instrução Técnica nº 34 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e deverão constar nos projetos e serem distribuídos ao longo da rede.

1.3. Ligações domiciliares

As ligações correspondem ao trecho de tubulação compreendido entre a rede de distribuição de água tratada devidamente conectada com colar de tomada até o micromedidor (hidrômetro).

Devem ser executadas através de ramal individual, por meio de TÊ integrado nos diâmetros respectivos das redes, com saída para alimentação domiciliar DN 20 mm em PEAD PN16 azul, espessura de 2,3mm e CAP na ponta, de acordo com as normas e especificações padronizadas adotadas pela SAEV Ambiental.





O ramal deverá ser locado, a 0,30 metros da divisa, no lado mais favorável do lote, ou seja, no lado de cota inferior (facilita a declividade para a ligação de esgoto, pois ambas são do mesmo lado). Verificar detalhe da ligação domiciliar em anexo.

Para os lotes de esquina deverão ser inseridos 2 (dois) ramais de água e esgoto, um para cada fachada do imóvel.

1.4. Pedido de interligação do loteamento com o Sistema Público

O interessado deverá solicitar à SAEV Ambiental, o pedido de orientação e acompanhamento para interligação com a rede existente.

1.5. Pressões disponíveis

As pressões de projeto devem atender as características das redes existentes, conforme listado no item 1.1. No entanto, para fins de estudo do empreendimento e para dimensionamento da rede de distribuição de água em cenários desfavoráveis de variações de pressões do sistema público de abastecimento, deve ser considerada a pressão dinâmica mínima normatizada, ainda que a pressão no local apresente valores médios superiores, visando o fornecimento contínuo de água. Deste modo, o projeto de abastecimento deve fornecer uma pressão disponível de 10mca no ponto de micromedicação individualizada (ligação de água predial), conforme normativa vigente.

Para cenários de modelagem hidráulica que não atendam a pressão mínima disponível, deve-se prever dispositivos pressurizadores (tipo booster).

1.6. Macromedicação

Após a tomada de água, o empreendimento deve ter instalado o macromedidor entre a rede de abastecimento público e o empreendimento, do tipo Woltman, para quantificação do volume consumido.

2. COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

2.1. Ponto de interligação do loteamento com o Sistema Público

Página 9 de 21



A bacia de esgotamento sanitário em que o empreendimento está inserido possui interligação com o sistema de afastamento de efluentes, que após serem recolhidos pela rede coletora interna do empreendimento, serão posteriormente lançados na rede pública e direcionada para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Votuporanga, onde serão devidamente tratados.

Em anexo, inserimos o croqui de localização do ponto de interligação com a rede existente. O ponto de interligação apresenta as seguintes características técnicas:

Quadro 7 – Ponto de Interligação para afastamento de esgotos

Logradouro:	1) Rua Pedro José da Silva 2) Rua Basílio Augusto de Souza esquina com Viela Sanitária no Loteamento Vila São Miguel 3) Rua Projetada 5 esquina com Viela Sanitária no Loteamento Vila São Miguel
Localização da rede:	Rede no eixo da rua
Características da rede:	Conforme informado na localização do logradouro
Profundidade em relação ao pavimento:	1,50 metros (aproximadamente)

2.2. Características das redes de coleta e afastamentos de esgotos do empreendimento

A rede coletora de esgotos será locada no eixo da rua com 1,50 metros de profundidade, no mínimo e no máximo de 1,70 metros a partir do greide do pavimento. Em situações atípicas, como em empreendimentos com terrenos mais extensos, ou situações com justificativas técnicas plausíveis, a SAEV Ambiental fará a análise de cada caso e as ressalvas necessárias.

2.2.1. Interligação com o Sistema Público

A rede coletora de esgotos público possui capacidade para atendimento da demanda de lançamento do empreendimento. O ponto para lançamento dos efluentes está locado no croqui anexado a essa Carta de Diretriz. Deverá ser considerada, prioritariamente, a interligação pela localização do PV existente fornecido pela SAEV Ambiental.

Os lançamentos de esgotos ou passagens de canalizações de água ou de esgoto em áreas de propriedade pública ou de terceiros, deverão estar claramente identificados no projeto e deverão ter autorização e demarcação da faixa não edificável registradas no Cartório de Registro de Imóveis, sendo necessária sua apresentação na fase de entrega da obra concluída.





2.2.2. Dimensionamento das redes coletoras de esgotos

Para correto dimensionamento e execução dos procedimentos para implantação das redes coletoras de esgotos, deve-se obedecer a presente carta de diretrizes, bem como as instruções normativas da Autarquia e as normas técnicas pertinente (NBR 9648, 9649, 9814, 12207, 12266, 7362-1, 10569 e 15750).

Os materiais a serem utilizados obedecerão necessariamente às normas da ABNT, as especificações da SAEV Ambiental e de uso corrente pela Autarquia. Os materiais previstos em projeto devem ser especificados conforme a padronização em uso pela SAEV Ambiental.

A fiscalização da SAEV Ambiental se reserva o direito de exigir inspeção, com respectiva apresentação de Laudos que certifiquem a qualidade e conformidade dos materiais em relação as Normas dos materiais a serem empregados na implantação do sistema projetado, os quais serão executados por uma instituição tecnológica reconhecida e aceita pela SAEV Ambiental.

Os poços de visita deverão ser locados no eixo da rua, obrigatoriamente nos cruzamentos das ruas, mudança de diâmetros e/ou material e não mais de 100 metros de distância entre os poços.

Os Poços de Visita deverão ser construídos em Alvenaria ou Polietileno (rotomoldado) com diâmetro da base igual a 1,00 m, diâmetro da visita igual a 0,60 m e tampão de ferro fundido com trava, Tipo T-600, peso de 100 kg mínimo.





Quadro 8 - Parâmetros para dimensionamento sanitário

Densidade do lote:	5 hab/lote
Consumo “per capita”:	200 litros/hab.dia
K1 (Coeficiente relativo aos dias de maior consumo):	1,20
K2 (Coeficiente relativo à hora de maior demanda):	1,50
K3 (Cálculo da Vazão Mínima):	0,50
Taxa de infiltração:	0,50 litros/s.Km
Coeficiente de retorno de esgoto (C):	0,80
Recobrimento mínimo em vias públicas:	0,90 metros
Material das redes:	PVC Ocre
Diâmetro mínimo das redes:	DN 150 mm
Distância máxima entre PV’s:	100,00 metros
Rugosidade (Manning):	0,010
Declividade mínima:	0,50 %
Vazão inicial mínima (Qi):	1,50 litros/s
Tensão trativa mínima:	1,00 Pa
Velocidade máxima de escoamento:	5,00 metros/s
Lâmina máxima (Y/D):	75,00 %

2.2.3. Estação Elevatória de Esgotos

A edificação da estação elevatória deve ter dimensões suficientes para a instalação e manutenção dos equipamentos, dimensionada para população de saturação. Devem ser previstas iluminação, tomadas na tensão compatível com a concessionária de energia, dispositivos para movimentação de equipamentos, ventilação, instalação de água potável, eventuais instalações hidrossanitárias, etc.

Deve ser apresentado memorial descritivo, memória de cálculo completa, contendo a análise dos tempos de detenção e dos ciclos, curva característica do sistema e curva da bomba, especificação de equipamentos e materiais e estudo de transiente hidráulico.

Para elaboração do projeto, devem ser seguidas as recomendações abaixo, além das contidas nas normas técnicas:

- As bombas devem ser afogadas, tipo submersível ou de deslocamento positivo, próprias para recalque de esgotos.
- Os motores devem ser protegidos contra curto-circuito, sobrecarga e falta de fase.





- c) Os painéis de comando devem ter acionamento independente para cada conjunto, com vedação nas portas, com horímetro, voltímetro e amperímetro separados. Devem ter proteção térmica e contra falta de fase, proteção contra descargas atmosféricas, botoeira, luzes indicadoras, botão automático e manual.

Os conjuntos motobomba devem ter rotação até 1.800 rpm. Valores acima do especificado devem ser justificados.

O diâmetro mínimo para o barrilete deve ser de 75 mm ou a critério da SAEV Ambiental.

A estação elevatória deve ser projetada sempre automatizada com opção para operação manual.

O projeto de automação a ser adotado deverá ser discutido previamente com a SAEV Ambiental.

Deve ser apresentado “layout” da área contemplando os seguintes itens: urbanização, fechamento, acesso, estacionamento, iluminação, drenagem superficial, entrada de energia, e dispositivos de segurança, sendo discutido previamente com a SAEV Ambiental. Devem ser apresentados todos os projetos complementares (Estrutura, Elétrica, Hidráulica e Instalações gerais, etc) para dimensionamento de cada elemento da Estação Elevatória, inclusive relatório de sondagem, estudo geotécnico e projeto de fundação.

No projeto elétrico deve constar entrada de energia, diagrama unifilar, diagrama de comando, pontos de iluminação e especificação dos materiais.

Deve ser prevista caixa de chegada visitável, a montante do poço de sucção, para retenção de materiais grosseiros. O sistema deve ser dotado de dispositivo com grade para retenção de resíduos sólidos conforme norma técnica específica.

Devido à possibilidade de falta de energia, deve ser projetado tanque pulmão com capacidade de retenção da vazão máxima horária por duas horas e um grupo gerador a óleo diesel com acionamento automático, para funcionamento dos conjuntos motobombas, ou a critério da SAEV Ambiental.

Deve ser previsto o funcionamento da estação elevatória com revezamento automático entre os dois conjuntos motobombas, através de timer. Também deve ser prevista a instalação de um dispositivo de alarme que acionará um contador auxiliar do painel para fins de eventual comando à distância.

As tampas e grades de acesso a poço de sucção, poço de cesto, poço de sedimentação de areia e outras devem ser de ferro fundido ou outro material compatível, não sendo aceitáveis tampas de concreto.





Deve ser previsto projeto para proteção acústica, conforme NBR 10151: Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas.

O piso de toda a EEE deverá ser necessariamente pavimentado, sendo em concreto armado ou blocos de concreto nas áreas de trânsito de veículos.

2.2.3.1. Linha de Recalque da Estação Elevatória de Esgotos

Deve ser apresentado memorial descritivo e memória de cálculo completa e planilha de dimensionamento da linha de recalque, considerando a perda de carga e definindo seu diâmetro considerando tubos em PEAD PN16 ou ferro fundido, bem como o respectivo desenho em planta e perfil e estudo de transiente hidráulico.

O diâmetro mínimo para linha de recalque deve ser de 75 mm ou a critério da SAEV Ambiental. A linha de recalque deve ser dimensionada para a vazão máxima horária da população de saturação.

Deve ser projetado dispositivo de descarga para os pontos baixos, sendo o lançamento do esgoto encaminhado para poço de visita da rede coletora ou tanque de descarga devidamente dimensionado.

Devem ser projetadas ventosas de esgotos nos pontos altos.

Para projetos de linha de recalque, devem ser apresentados desenhos em planta (escala 1:1000) e perfil (escala horizontal 1:1000 e escala vertical 1:100). No desenho de execução devem constar: estaqueamento de 20 em 20 m, cota do terreno, cota de projeto, profundidade, interferências, extensão do trecho e acumulada, diâmetro, peças de interligações, registros de manobra para descarga, ventosas, blocos de ancoragem e outros elementos de interesse técnico.

2.2.4. Ligações Domiciliares

As derivações domiciliares deverão estar do mesmo lado do ramal domiciliar de água potável, com no mínimo 1,00m e máximo 1,50m da divisa do lote.

A tubulação deverá entrar pelo menos 1,00m dentro do lote e lacrada na ponta com CAP, conforme croquis em anexo.

As derivações domiciliares também deverão ser em PVC Ocre e junta elástica até o T.I.L. (Tubo de Inspeção e Limpeza), com diâmetro de 100 mm. Após o T.I.L. deverá ser previsto tubo de PVC Branco série normal com diâmetro de 100 mm.

Para os lotes de esquina deverão ser inseridos 2 (dois) ramais de água e esgoto, um para cada fachada do imóvel.





3. PROJETO URBANÍSTICO DEFINITIVO

Para a concretização da aprovação final do Plano Urbanístico Definitivo, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- a) Apresentação do projeto completo para água potável e esgoto sanitário utilizando como referência de nível a cota oficial;
- b) Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras e serviços do loteamento, serão por conta exclusivo do requerente;
- c) A execução dos serviços, obras e materiais aplicados serão fiscalizadas por esta autarquia em todas as etapas;
- d) Deverá, na conclusão das obras e serviços, serem apresentados os dados cadastrais completos das redes, dispositivos de manobra, poços e ligações domiciliares nos moldes e padrões adotados pela SAEV;
- e) Todos os materiais utilizados nas interligações com as redes de água e esgotos deverão vir acompanhados de laudo de inspeção de qualidade, realizado por empresas cadastradas na SAEV Ambiental. Deverá constar o selo do órgão inspetor nos materiais entregues. O laudo deverá conter número do contrato, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva, acompanhado da ART/CREA do engenheiro responsável técnico;
- f) Os projetos hidráulicos de água e esgotos deverão ser apresentados a SAEV Ambiental para análise e aprovação, bem como a guia da ART/CREA do engenheiro responsável, sendo a execução de responsabilidade do empreendedor. A SAEV Ambiental cabe também a fiscalização da implantação das obras, bem como sua liberação ao uso de materiais e acompanhamento do cronograma físico-financeiro a ser apresentado na SAEV Ambiental;
- g) Será exigido teste de estanqueidade de abastecimento a ser realizada de acordo com a NBR 9650 e suas posteriores alterações;
- h) A responsabilidade pela implantação da rede interna e interligação ao sistema público existente é de responsabilidade do loteador. As despesas referentes à reposição de pavimentação asfáltica para interligação com a rede existente, tanto para água quanto para esgotos, serão de responsabilidade do Empreendedor;
- i) O empreendedor deverá apresentar a SAEV Ambiental todos os projetos também em formato digital (“*.dwg*” para projetos e desenhos, “*.doc*” para memoriais e relatórios e “*.xls*” para planilhas). Após a execução de toda a infraestrutura também deverá ser

Página 15 de 21





- apresentado a SAEV Ambiental projeto “As Built” impresso e em formato digital nos formatos anteriores descritos;
- j) Após execução e testes das redes de água e esgoto a SAEV Ambiental aceitará as mesmas e os equipamentos e redes passarão para propriedade da SAEV Ambiental, cuja formalização somente ocorrerá após a Licença de Operação emitida pela CETESB e devidamente publicada, conforme exigência dos Órgãos Públicos;
 - k) Havendo a necessidade de travessia em área de terceiros ou públicas, o proprietário da gleba objeto de parcelamento deverá obter autorizações e licenças para a passagem. Quando se tratar de APP- Área de Preservação Permanente deverá ser solicitada junto aos órgãos competentes o licenciamento necessário. A SAEV Ambiental somente aceitará redes em terreno de terceiros quando estas vierem acompanhadas de Servidão Administrativa com Registro em Cartório de Imóveis;
 - l) Os lotes caucionados em favor do Município em garantia de execução da infraestrutura somente serão liberados após a verificação da eficiência das redes e estanqueidade das mesmas. Não esquecer que a autorização da Prefeitura para construir nos lotes ocorrerá apenas na liberação da Licença de Operação emitida pela CETESB.

4. TARIFAS DE SERVIÇO – ENGENHARIA

Deverão ser observadas as tarifas de serviços contidas na Tabela “E” do Decreto Nº 13.719 de 25 de novembro de 2021, que institui e aprova o Regulamento dos Sistemas Tarifário e Técnico dos Serviços prestados pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Carta de Diretrizes para implantação das obras de saneamento do empreendimento é de 02 (dois) anos a partir da presente data, após esse prazo o processo será encerrado e uma nova solicitação deverá ser protocolada.





6. INÍCIO E ENTREGA DAS OBRAS

A fiscalização da SAEV deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias antes do início das obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos para acompanhamento técnico.

Qualquer obra de água e esgoto não pode ser concluída sem acompanhamento de um fiscal da SAEV, salvo quando esta expedir autorização por escrito.

Após o recebimento das obras e serviços mediante fiscalização, a responsabilidade pela operação do sistema do loteamento será da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, ficando estabelecido de acordo com o art. 52. Decreto n.º 12.777, de 18 de novembro de 2020.

Art.52. § 3º O loteador responderá, durante prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim como do solo e dos materiais utilizados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil, mantendo neste período o cadastro atualizado para lançamento dos possíveis débitos.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O projeto será recebido para análise SOMENTE se TODA a documentação necessária for apresentada no momento da entrega.

7.2. Deverão ser fornecidos os projetos complementares (Estrutura, Hidráulica, Elétrica e Instalações em geral) aos projetos hidráulicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será fornecido após a aprovação prévia dos empreendimentos que necessitarem de dispositivos como: estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto compactas, reservatórios enterrados e elevados, abrigo tipo para quadros de comando e bombas, poços de visita com dimensões não-padronizadas, edificações de abrigo para sistema de pressurização, travessias aéreas, entre outras finalidades, visando complementação da análise.

7.3. As áreas ocupadas pelos reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento de esgotos, etc, serão urbanizadas e cercadas individualmente conforme padronização vigente na

Página 17 de 21





SAEV Ambiental, bem como todas as demais obras do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto.

7.4. Deverá ser evitado, sempre que possível, o caminhamento das redes de água ou de esgotos através de áreas de recreação ou lazer, áreas verdes, terrenos particulares, escadas ou áreas institucionais. Caso essa passagem seja compulsória, deverão ser incluídos nos projetos urbanísticos dos empreendimentos, faixas de servidão de passagem, vielas sanitárias ou faixas “non aedificandi” destinadas a tal fim, e os respectivos documentos oficiais comprobatórios da permissão de uso dessas áreas.

7.5. Na elaboração dos projetos de sistemas de água e esgotos, levar em consideração a existência de projetos de loteamentos próximos e a possibilidade de execução dos sistemas em conjunto, pelos empreendedores desses loteamentos.

7.6. A reposição das vias pavimentadas fora da área do empreendimento deverá ser recomposta em características idênticas ao pavimento afetado, conforme especificação prévia em projeto.

7.7. Informações complementares podem ser consultadas no Decreto Municipal nº 13.719 de 25 de novembro de 2021, que poderá ser obtido no site oficial da SAEV Ambiental (www.saev.com.br).

7.8. Encontram-se em anexo os croquis mencionados nesta Carta de Diretrizes.

7.9. Esta Carta de Diretriz substitui e cancela todas as demais, de mesmo número, emitidas anteriormente.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que forem necessárias.

Atenciosamente,

Página 18 de 21





Marcelo Roncolato Cambrais

Especialista em Saneamento VII – Engenharia Civil

SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

À

JOSÉ MIGUEL

Solicitante

Rua Guanabara, nº 3.577, Jardim Botura

Votuporanga/SP – CEP 15.500-202

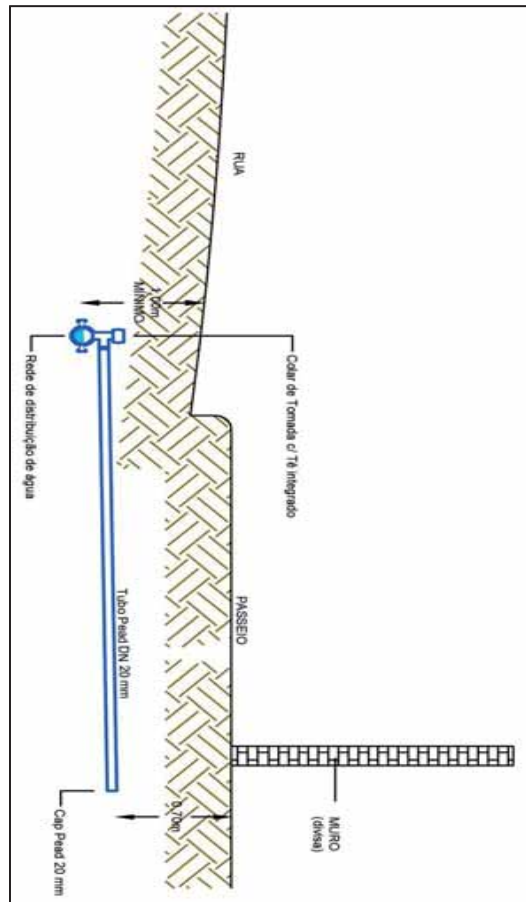




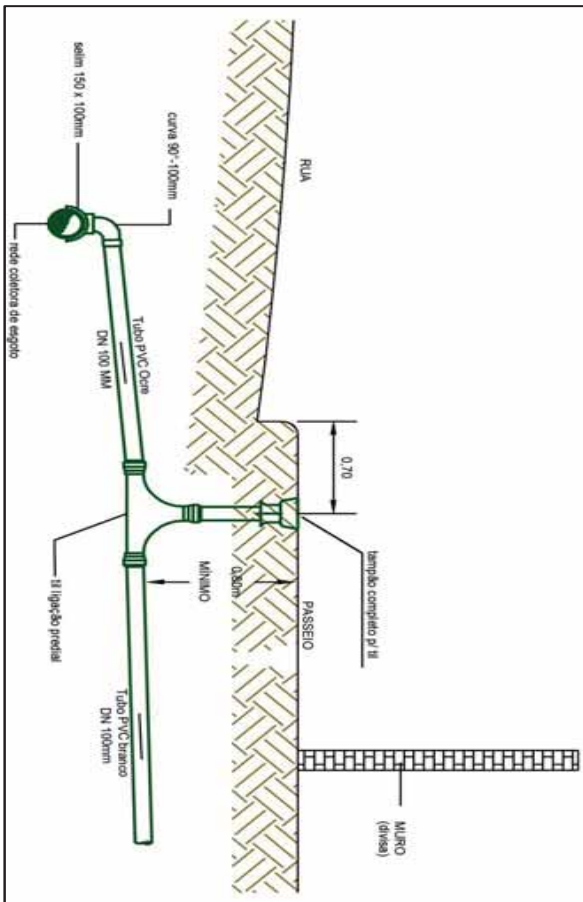
ANEXOS



. Croqui Ligação domiciliar de água



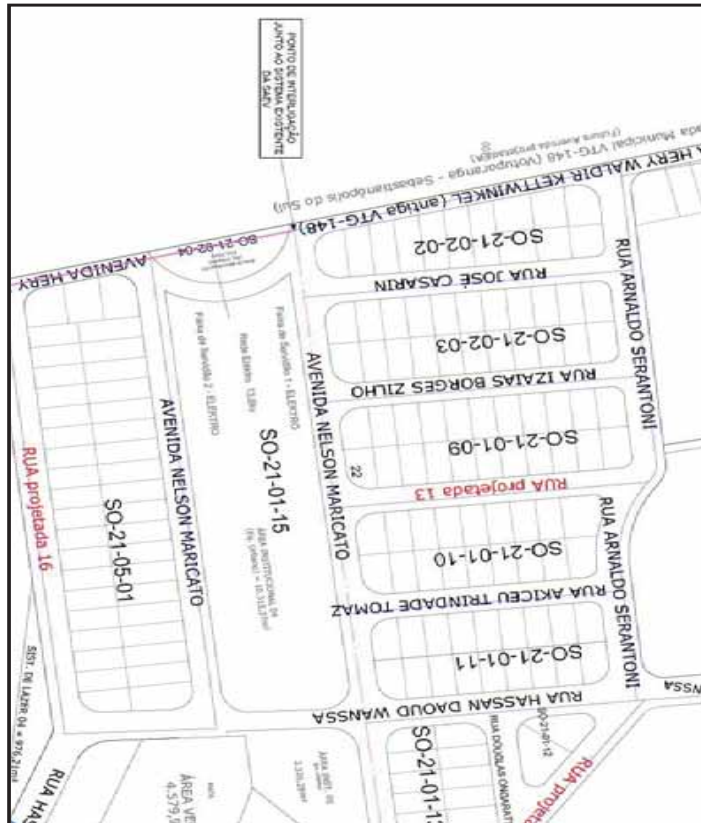
. Croqui Ligação domiciliar de esgoto





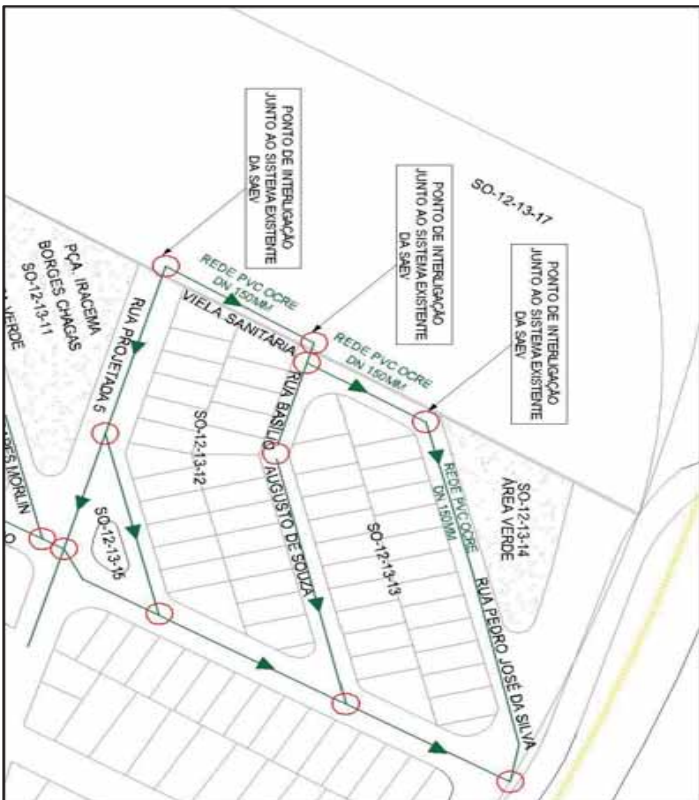
. Croqui pontos de interligação com a rede de água existente

Ponto 01.



. Croqui pontos de interligação com a rede de esgoto existente

Ponto 01



Página 21 de 21

Rua Pernambuco, 4313 - Jardim Nova _ 17_ 3405.9195 - 0800.770.1950
CEP 15.500.006 - saev.com.br - CNPJ (ME) 72.962.806/0001-71



saev ambiental

Assinado por 1 pessoa: MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/8BDF0F629B304668A8D5FDE20D2BE532>



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815,
Patrimônio Velho
17_3405-9700_CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos de Sinalização Viária e Pavimentação Asfáltica

Processo nº 3.640/2022.

Empreendimento: Loteamento Vila São Miguel.

Endereço: Estrada Fábio Cavallari.

Cadastro Municipal: SO-12-13-17-01

Nos projetos deverão constar informações técnicas quanto a execução dos serviços, descritas abaixo:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS

Para as guias deverá ser utilizado perfil tipo 45, feita com concreto usinado extrusado 20Mpa (consumo mínimo de cimento de 300kg/m³), slump 20+-10mm, brita 0, juntas de dilatação espaçadas no máximo a cada 12 metros e acabamento com argamassa (tipo nata) de cimento e areia.

O passeio público deverá ser de 5 centímetros de espessura sob solo devidamente compactado com compactador manual a percussão tipo "sapo", em concreto simples usinado 20Mpa, slump 100+-20mm, brita 0 e 1, juntas de dilatação serradas (5mm de espessura e 15mm de profundidade) espaçadas no máximo a cada 4 metros e acabamento com alisadora mecânica semi-polido (aspecto desempenado, usando somente o disco de flotação).

Deverão ser executados ensaios de compressão axial do concreto das guias e calçadas (1 para cada 8m³, com rompimentos alternados 7, 14 e 28 dias), feito por laboratório independente de terceiro, não podendo este ser o da concreteira. O concreto deverá receber cura úmida por 7 dias. Antes do início da primeira concretagem deverá ser apresentado carta traço do concreto para análise e aprovação, atendendo as especificações solicitadas.

Os rebaixamentos de calçada para rampas de acessibilidade deverão ser executadas conforme modelo da PMV e NBRs vigentes.

A grama dos passeios públicos deverá ser do tipo esmeralda, já as gramas em taludes deverá ser do tipo batatais.

Os serviços de pavimentação deverão seguir as normas do DER-SP e DNIT (ao que couber maior rigor técnico) e demais exigências contidas na Lei Complementar nº 461/2021 que deverão estar contidas no memorial descritivo. Será necessária a apresentação de ART ou RRT dos responsáveis pela execução da obra e controle tecnológico (inclusive do concreto utilizado). O cimento asfáltico utilizado nas misturas betuminosas deverá ser CAP 30/45 ou 50/70.

Os ensaios dos materiais utilizados na pavimentação, assim como o projeto de CBUQ atualizado da usina de asfalto fornecedora, deverão ser encaminhados a fiscalização da PMV antes do início da execução dos serviços pertinentes.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815,
Patrimônio Velho
17.3405-9700, CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Ao que se refere os ensaios de limite de liquidez, plasticidade e expansão ficam preconizados os seguintes limites: LL<25%; IP<6% e expansão<0,5%. O CBR para o subleito deverá ser de no mínimo 10%.

O controle de produção da mistura asfáltica deverá seguir aos descritos na Lei Complementar nº 461/2021, sendo além deste, necessário o ensaio de adesividade.

Os pontos de extração dos ensaios de controle de aplicação da mistura asfáltica deverão ser escolhidos pela fiscalização da PMV.

No controle de geométrico de espessura da capa asfáltica a variação aceitável é de -10% amostra individual e -5% média.

O laboratório responsável pelo controle tecnológico deverá apresentar certificados de aferição de todos os equipamentos utilizados nos ensaios, estando estes em conformidade com o Inmetro e dentro das validades e normativas pertinentes.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Na sinalização horizontal, as linhas simples seccionadas delimitadoras de fluxo possuirão traço de 4,00 metros, com espaçamento de 4,00 metros e largura da linha de 10 centímetros. As linhas de bordo, aproximação e delimitação de vagas de estacionamento também deverão ter largura de 10 centímetros. A delimitação das vagas de estacionamento na via deverá ter traço de 1,00 metro com espaçamento de 1,00 metro.

As marcas de canalização possuirão linha de 10 centímetros e zebração com linhas com largura de 0,40m espaçadas entre si 0,60m.

Deverá ser utilizada tinta acrílica a base de solvente com microesferas de vidro, conforme NBRs 11862 e 16184. Nas vias arteriais e entroncamentos com vias adjacentes deverá ser realizada toda pintura com massa termoplástica à quente (com microesferas) por aspersão (*hot-spray* e=1,5mm) e por extrusão (extrudado e=3,00mm), conforme aplicação para cada elemento de sinalização e identificado em projeto.

A sinalização vertical deverá ser composta por colunas em aço galvanizado \varnothing 2 1/2" chapa 14 (2,00mm), pintadas com primer PU e tinta de acabamento PU em preto brilhante, com comprimento de 3,60m. Para alturas superiores deverá ser apresentado as especificações técnicas para análise e aprovação.

As placas de rua serão conforme modelo da SETRAN/PMV, com medida de 360x600mm, cor azul royal, chapa de 14 (2,00 mm) em aço galvanizado, constando: nome da rua atualizado, numeração que compreende o quarteirão, quadrante, loteamento e CEP. Utilizando pintura eletrostática em poliuretano, com *primer* para isolamento anticorrosivo, regularização e aderência, tinta de acabamento azul, *silk-screen* com tinta serigráfica na cor branca e verniz poliuretano curado com isocianato.

As demais placas deverão ser em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815,
Patrimônio Velho
17_3405-9700 CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

O projeto e memorial descritivo deverão atender e constar as demais exigências técnicas contidas na Lei Complementar nº 461/2021.

Votuporanga, 21 de junho de 2.022.

Rafael Matos da Rocha

Engenheiro Civil
CREA: 5064045638



Departamento de Planejamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3815_Patrimônio Velho
17_3405-9749_CEP 15500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Diretriz para Estudo e Projetos de Microdrenagem Urbana

Requerente: José Miguel

Processo: 3640/2022

Empreendimento: Loteamento Vila São Miguel.

Local: Estrada Municipal Fábio Cavallari.

Matrículas: 33.713 - Cadastro Municipal SO.12.13.17.01.

Município: Votuporanga-SP.

1- Documentos apresentados

O presente documento tem por finalidade direcionar a conduta dos profissionais que atuam na área de drenagem no município, considerando a necessidade da redução das inundações e melhoria da qualidade dos corpos d'água em área urbana pela redução de material sedimentos e materiais sólidos transportados pelas galerias de águas pluviais.

A utilização deste material e interpretação compete ao profissional responsável técnico pelo dimensionamento e projeto executivo de drenagem urbana, não o isentando da responsabilidade que lhes compete

Esta diretriz foi expedida com base no Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado no Plano Topográfico Local, bem como estudo de ocupação da área contendo o sentido de escoamento das águas pluviais.

2- Microdrenagem

O sistema de Microdrenagem Urbana compreende o conjunto de dispositivos para garantir o escoamento controlado das águas de chuva no meio urbano, evitando a erosão do solo e acúmulo das águas em locais inadequados, também auxilia na proteção da pavimentação.

Os elementos que compõem a microdrenagem são: guias e sarjetas, bocas de lobo, tubos de ligação (ramais), poços de visita, caixas de ligação, dispositivos de lançamento e galerias.

Como proposta de drenagem nas áreas urbanizadas, deverá ser apresentada uma Planta Planialtimétrica Georreferenciada no Plano Topográfico Local em escala adequada indicando as sub-bacias de contribuição contendo as áreas, vazão e o sentido de escoamento das águas pluviais das vias, também terá que constar as bacias a montante da área a ser projetada que irá contribuir.

Para o dimensionamento de pequenas bacias urbanas com superfícies de drenagem (AD) < 2,00 km², será utilizado o método racional para o cálculo das vazões de projeto.

3- Critérios adotados para determinação da chuva de projeto.

1

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho - 17_3405-9700
CEP 15.500.010 - votuporanga.sp.gov.br


prefvotuporanga



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano

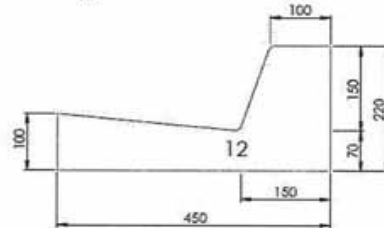
Rua São Paulo, Nº 3815_Patrimônio Velho

17_3405-9749_CEP 15500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Os parâmetros de projeto deverão ser apresentados com planilhas de capacidade máxima de condução de escoamento de águas superficiais através das sarjetas.

Considerando que, por padrão construtivo, as guias têm altura útil de 15 (quinze) centímetros conforme figura abaixo.



Fonte: Site da Pavimak - Máquinas extrusoras

O dimensionamento das vazões das sarjetas poderá ser realizado através da equação hidráulica proposta por Manning modificada por Izzard, considerando o coeficiente de rugosidade 0.016, ou ainda outra.

Para a determinação das vazões das sarjetas, deve-se considerar a altura das lâminas d'água máxima de inundação conforme segue:

Tipo da Via	Altura máxima
Vias locais ou secundárias onde o escoamento pode atingir até a crista da via.	12 centímetros
Vias principais e avenidas onde o escoamento deve preservar pelo menos 1 faixa de trânsito livre.	08 centímetros
Vias Expressas ou Corredores de integração de bairros, onde não é permitida inundação em qualquer faixa de trânsito.	05 centímetros

- Velocidade Máxima admissível na sarjeta é de 3,00 m/s.
- Velocidade máxima: 5,00m/s;
- Velocidade mínima: 0,75m/s;
- Declividade mínima dos trechos de galeria: 1,0%;
- Declividade mínima dos ramais de ligação (bocas de lobo): 3,0%.

4- Chuva de projeto

Probabilidade de ocorrência de chuva adotada, isto é, a frequência das chuvas de projeto será o tempo de concentração TR=10 anos para os casos gerais, com exceção do grupo de sub-bacias, que será adotado o período de retorno específico.

O coeficiente de escoamento superficial adotado será C=0,70 para as áreas urbanizadas e para as áreas com previsão de futura urbanização.

Para o cálculo do tempo de concentração será adotado o tempo inicial mínimo de Tc=10 minutos correspondente ao tempo inicial de saída de um lote até a sarjeta.

Para os trechos da galeria e sarjetas o Tc será obtido da soma do tempo de concentração iniciais (adotado) ao tempo de percurso nos trechos correspondentes.

2



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3815, Patrimônio Velho
17_3405-9749_CEP 15500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Para a determinação da intensidade de chuva crítica, será adotada a equação de chuva de Votuporanga por DAEE – Departamento Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, (Martinez e Magni-I-D-F DAEE/FCTH).

$$i = 80,48 * (t + 40)^{-0,9946} + 55,90 * (t + 80)^{-1,1041} * [-0,48 - 0,87 * \ln \ln (T_r / (T_r - 1))]$$

T_r = período de tempo de retorno em anos

T_c = tempo de concentração em minutos

I = intensidade de chuva em mm/min.

Para determinação da vazão de cheia.

$$Q = (1/6) * C * i * A \text{ (m}^3\text{/s)}$$

Q = vazão de cheia, (m³/s)

C = coeficiente de escoamento superficial

I = intensidade de chuva, mm/min

A = área da bacia considerada, ha.

5- Determinação da vazão na tubulação (Q_t)

O escoamento considerado será em superfície livre (condutos livres), razão de aspecto=80% do diâmetro nominal do conduto proposto.

O coeficiente de rugosidade "n" adota-se 0,015 para tubos de concreto armado circulares ou aduelas (celular) e para tubos em Pead o coeficiente de rugosidade "n" adota-se 0,010.

A velocidade média do escoamento não deve ser inferior 0,75 m/s e não deve ser superior a 5,0 m/s a seção admissível. Para os parâmetros de vazão dos trechos deverá ser apresentado planilhas de cálculo de vazão dos condutos.

Toda tubulação projetada deverá ser de concreto armado classe (PA-1) ponta bolsa e classe (PA-2) quando considerados os esforços solicitantes ou Pead corrugado também deverá conter tabela quantitativa no projeto executivo.

As cotas de profundidades do conduto proposto referem-se à Geratriz Interna Inferior e, o posicionamento da tubulação deverá ser no leito carroçável da via a dois metros do alinhamento das guias de sarjetas, no lado oposto da rede de água potável.

6- Bocas de Lobo:

As bocas de lobo deverão ser do tipo depressão, isto é: abertura na guia, sendo utilizada guia boca de lobo ("guia chapéu"), sendo considerada uma depressão de 5 (cinco) centímetros.

- Diâmetro mínimo dos ramais de ligação para boca de lobo: Ø400 milímetros em concreto armado (classe mínima PA-1);
- Recobrimento mínimo das tubulações da galeria: 1,00 (um) metro.



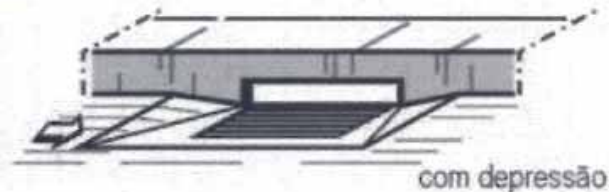
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3815_Patrimônio Velho

17_3405-9749_CEP 15500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br



Fonte: CETESB/DAEE, 1980

7- Bacias de Detenção

Triângulo do manejo de águas pluviais: quantidade, qualidade e ecologia.

O conceito básico é a teoria do impacto zero aplicada a enchentes, onde devido a construção de reservatório de detenção.

A vazão de pós-desenvolvimento tem que ser igual a vazão de pré-desenvolvimento. Desta maneira não haverá impactos com o desenvolvimento da área em questão.

Considerando a inexistência de estudo de macrodrenagem para a bacia do Córrego Juriti e o que preconiza a Lei Complementar nº 461/2021, para empreendimentos as bacias de detenção e retenção deverão atender o dimensionamento, antes do lançamento nos corpos d'água, visando com isto controlar a vazão de cheia.

É objetivo dos projetos de drenagem, conforme Lei Complementar nº 461/2021, a manutenção das condições naturais hidrológicas da área onde será implantado o empreendimento. Para tanto, deverá ser apresentado estudo hidrológico específico do empreendimento em que comprove que o sistema de drenagem proposto não acarrete impactos negativos no ambiente receptor, em especial os relacionados ao regime de vazão natural e à ocorrência de processos erosivos.

Os dispositivos de retenção/detenção das águas pluviais deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo sua capacidade calculada com base nas seguintes equações:

Tempo de concentração pela Fórmula da Federal Aviation Agency (FAA, 1970).

$$tc = 0,69 \cdot (1,1-C) \cdot L^{0,5} \cdot S^{-0,33}$$

Sendo:

tc= tempo de concentração (min);

C= coeficiente de Runoff do método racional;

L= comprimento (m) máximo do talvegue;

S= declividade média (m/m).

Coeficiente volumétrico Rv de Schueler

4



Departamento de Planejamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3815_Patrimônio Velho
17_3405-9749_CEP 15500-010
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Cálculo para o coeficiente volume Rv e fazemos C=Rv para pré e pós desenvolvimento.

$$Rv=0,05 + 0,009 \times AI$$

sendo:

Rv= coeficiente volumétrico (adimensional);

AI= área impermeável (%).

Intensidade de Chuva: Para a determinação da intensidade de chuva crítica, será adotada a equação de chuva de Votuporanga por (Martinez e Magni-I-D-F DAEE/FCTH).

$$i = 80,48 * (t + 40)^{-0,9946} + 55,90 * (t + 80)^{-1,1041} * [-0,48 - 0,87 * \ln(\ln(T_r / (T_r - 1)))]$$

sendo:

T_r= período de retorno em (anos); **adotar 100anos**

T_c= tempo de concentração em minutos

I= intensidade de chuva em mm/min.

Método Racional para pré-desenvolvimento e pós-desenvolvimento:

$$Q_{Tr} = C.I.A/360 = m^3/s$$

Pelo método racional o volume de detenção será:

$$V_s = 0,5 \times (Q_{pós} - Q_{pré}) \times t_b \times 60$$

$$t_b = 3 \times t_{c_{pós}}$$

8- Projetos básicos

Deverão ser apresentados para análise e aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano os seguintes projetos:

1. Planta de sub-bacias demonstrando as bacias de contribuição a serem utilizadas para os cálculos.
2. Estudo hidrológico específico, demonstrando a manutenção das condições naturais hidrológicas do corpo receptor,
3. Projeto da rede de Galerias de águas pluviais em escala 1:1000, contendo:

5



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3815, Patrimônio Velho

17_3405-9749, CEP 15500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

- Indicação gráfica das estruturas de captação e transporte, com as respectivas dimensões, lineares, diâmetros, declividades longitudinais, profundidades, cotas de fundo e topo dos PV's, etc.
- Indicação gráfica das estruturas de disposição final, como escadas hidráulicas, dissipadores de energia, tubulação, canais, indicando com exatidão os pontos de lançamento ou ligação.
- Seta indicando o sentido do escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
- Seções transversais das vias usadas nos cálculos, com o devido dimensionamento.
- Conforme diretrizes da SAEV as redes de esgoto devem estar a no mínimo 1,70 m de profundidade, considerando a geratriz inferior interna do tubo e o greide projetado das vias. Assim as redes de drenagem deverão ter profundidade mínima compatível, garantindo o recobrimento mínimo necessário a manutenção das estruturas das tubulações.
- As bocas coletoras deverão ser localizadas de forma a não prejudicar o necessário rebaixamento de guia para acesso aos lotes.
- Os sarjetões deverão ser evitados, não sendo aceito o uso dos mesmos cruzando vias arteriais e coletoras.

4. Detalhes construtivos dos PV's, Bocas Coletoras

5. Projeto detalhado das bacias de detenção/retenção, contendo no mínimo planta baixa e dois cortes (transversal e longitudinal).

As bacias de detenção/retenção deverão possuir revestimento lateral em grama para proteção dos taludes contra deslizamentos. Esta proteção deverá iniciar-se no fundo da bacia a no mínimo 1,5 m da base do talude e terminar na crista e bermas, com inclinação de talude de 1,00 x 1,50m.

As bacias de detenção/retenção deverão possuir rampas de acesso para manutenção e alambrado circundando todo o perímetro, com portão de entrada.

6. Projeto detalhado dos dissipadores de energia e/ou dispositivos de gradeamento e caixa de areia, contendo inclusive o projeto estrutural básico com a demonstração das dimensões, ferragens e sistemas construtivos.

7. Projeto com o perfil das redes, demonstrando os cruzamentos com as redes de água e esgoto.

8. Memorial Descritivo contendo:

As especificações técnicas construtivas das redes de galeria de águas pluviais, bacias de detenção/retenção, dissipadores de energia, caixas de

6

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho - 17_3405-9700
CEP 15.500.010 - votuporanga.sp.gov.br


prefvotuporanga



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3815, Patrimônio Velho

17_3405-9749, CEP 15500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

areia e gradeamento, bem como planilha de cálculo e memorial de cálculo e método adotado, demonstrando as equações, coeficientes, tempos de retorno, capacidade de escoamento das vias, etc.

9. Planilha Quantitativa

Conforme cada caso, outros projetos específicos que se fizerem necessários a complementação do projeto de drenagem do empreendimento poderão ser exigidos.

9- Pontos de lançamento

Os pontos de lançamento das galerias deverão ser estudados cuidadosamente, devendo-se para tal, considerar:

- Estabilidade do local de saída
- Existência de obstruções à passagem das águas, como residências, adutoras, etc.

Deverá ser indicado o corpo receptor localizando o dispositivo de Lançamento com coordenadas em UTM e coordenadas do Plano topográfico Municipal, na cota máxima de inundação (Maior Leito Sazonal).

Obs.: Os pontos de lançamento devem ser comunicados e autorizados previamente pela autoridade competente responsável e quando se tratar de áreas particulares deverá ser apresentada autorização do proprietário, neste caso deverá ter anuência do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), autorizando o uso da travessia existente.

10-Corpo Receptor.

Segundo a análise dos documentos e estudos apresentados, o projeto de drenagem proposto deverá possuir Reservatórios de Detenção para Bacia Calculada, considerando as contribuições das sub bacias a montante lançando na saída através do seu dispositivo numa vazão inferior ao cálculo Pré-urbanização do volume total da Bacia de Contribuição, passando pela travessia do DNIT e margeando a faixa onde será executado a transposição da linha férrea até a rotatória da Avenida Francisco Bueno Baeza com a República do Líbano, onde será lançado em uma galeria existente na rotatória e posteriormente lançada no Córrego Juriti, margem direita.

OBS: A galeria proposta deverá ser implantada no terço das vias projetadas, no lado oposto da rede de distribuição de água potável.

7

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho - 17_3405-9700
CEP 15.500.010 - votuporanga.sp.gov.br

prefvotuporanga



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Departamento de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3815, Patrimônio Velho

17_3405-9749_CEP 15500-010

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Croqui de localização da interligação:



[Signature]
Rosângela Coleta Nossa
Secretária Municipal de
Planejamento e Habitação
RG.: 42.901.806-X

[Signature]
Olyntho Munhoz Vargas
CAU: n.º A-450176

8

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho - 17_3405-9749
CEP 15.500-010_votuporanga.sp.gov.br





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

Assunto: Expedição de Diretrizes para projetos elétrico de rede de distribuição urbana e de iluminação pública

Processo nº 3640/2022.

Empreendimento: Loteamento Vila São Miguel.

Endereço: Estrada Municipal Fábio Cavallari (Antiga Estrada VTG-060).

Cadastro Municipal: SO-12-13-17-01

Os projetos deverão ser executados de acordo com as informações técnicas descritas abaixo:

ILUMINAÇÃO

A tecnologia utilizada para a iluminação pública deverá ser do tipo LED (*Lighting Emissive Diode*), e deverão possuir a seguinte especificação básica mínima:

Eficiência mínima de 170lm/w; temperatura de cor 5.000K (tolerâncias de $\pm 283K$); índice de reprodução de cores ≥ 70 ; vida útil ≥ 80.000 h, driver integrado a luminária com alimentação entre 100 – 277 VAC, frequência 47 até 63 Hz, fator de potência $\geq 0,95$ em 220 VAC, distorção harmônica $< 15\%$ em 220 V, temperatura de operação $-35 \sim 50$ °C. A luminária deverá possuir proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito, possibilidade de controle e programação através dos protocolos de comunicação tipo Power Line Communications, DALI ou 1-10 V; imunidade contra sobre tensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5; emissões de corrente harmônicas classe C, supressor de surto auxiliar de 10 KV para proteção contra descarga atmosféricas e manobras do sistema elétrico. Deverá ser produzida com LED de alta potência montados em módulos individuais composto por conjuntos de LED, parafusos de fixação em aço inox, Corpo em alumínio injetado à alta pressão, pintado na cor cinza e projetada para possibilitar a substituição independente do driver ou do módulo de LED, proteção do conjunto ótico em lente de policarbonato com tratamento UV ou vidro, grau de proteção $\geq IP66$, grau de proteção contra impactos mecânicos $\geq IK08$. A luminária deve vir com porta 7 pinos ANSI C136.41 para futura inclusão de controlador para sistema de tele gestão e/ou tele gerenciamento. A luminária deverá seguir as normas para distribuição espectral ou das coordenadas de cromaticidade de acordo com a norma IES LM-79-08, tolerância das coordenadas do diagrama de cromaticidade de cor de acordo com a norma ANSI C78.377-2008, manutenção do fluxo luminoso do componente LED conforme IESNA LM80-08, cálculo da projeção da manutenção do fluxo luminoso da luminária em LED conforme IESNA TM21-11 e índice de reprodução de cores de acordo com a CIE 13.3; classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa como limitada ou totalmente limitada (item 4.3.3 da NBR 5101: 2012). A luminária deverá ser fornecida em conjunto com relé fotoeletrônico conforme especificado nesta diretriz. A luminária deve ser certificada e registrada pelo Inmetro e deverão ser apresentados o certificado emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, conforme portaria Inmetro nº 144 de 13/03/2015 e cópia da página de consulta de registro do objeto no sítio do INMETRO com status ATIVO.





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

RELÉ FOTOELETRÔNICO

Tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotocontrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105 Vac e 305 Vac – frequência 60 Hz (fase- fase e fase-neutro) – (GTE - graduação elétrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2 W medido em 220 V, Capacidade de comutação de 1800 VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

Todas as vias deverão possuir iluminação pública.

Os postes de iluminação deverão ser locados nas faces leste e sul em relação a via pública.

As luminárias a serem instaladas deverão obedecer a descrição técnica acima e deverão possuir potência máxima conforme classificação da via definido a seguir:

I – Vias Locais (Ruas de Bairro, com volume de tráfego médio ou leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4 (tráfego médio) ou V5 (tráfego leve), potência máxima da luminária **LED: 30W com no mínimo de 5.100 lm;**

II – Vias Coletoras de Classe 1 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DE OBRAS

III – Vias Coletoras de Classe 2 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V3, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

IV – Vias Coletoras de Classe 3 (Ruas que recebem o Fluxo das Ruas de Bairro com volume de tráfego leve), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V4, potência máxima da luminária **LED: 50W com no mínimo de 8.500 lm;**

V – Vias Arteriais de Classe 1 (Avenidas com volume de tráfego médio), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V2, potência máxima da luminária **LED: 70W com no mínimo de 11.900 lm;**

VI – Vias Arteriais de Classe 2 (Avenidas com volume de tráfego intenso), com classificação de acordo com NBR 5101 sendo V1, potência máxima da luminária **LED: 90W com e no mínimo de 15.300 lm;**

Votuporanga, 08 de junho de 2022.

Ricardo Figueiras
Engenheiro Eletricista
CREA: 5061199082-SP





Atos Administrativos

Despacho Decisório

**DESPACHO DECISÓRIO DE 22 DE JUNHO DE 2022
JUSTIFICATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**

Processo: 018/2021 - POSC

Interessado:

- Comunidade Assistencial "Irmãos de Emaús" - Termo de Colaboração nº 015/2021 - Casa de Passagem.

DESPACHO DECISÓRIO:

À vista dos elementos de instrução, em especial o Parecer Jurídico exarado, que aprovo, autorizo a celebração de Termo Aditivo aos Termos de Colaboração acima especificado, objetivando objetivo a transferência de recursos financeiros para realização de ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO SEDS Nº 22, de 20 de abril de 2022, do Governo do Estado de São Paulo.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida de Neves", 22 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Médio	31.078,40
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - A.E.E.	1.494,60
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Fundamental	1.860,82
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Médio	730,01
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Infantil	372,16
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 02ª Parcela de Junho/2022	1.550.836,05
Instituto Nacional Agrária - ITR - Imposto Territorial Rural	444,25
Ministério da Educação - FUNDEB	128.123,77
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	22.643,12
Ministério da Educação - FUNDEB	672.091,29

Votuporanga, 23 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC TRANSPARENCIA E CONTROLADORIA GERAL - COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 120/2022 - Processo nº 177/2022

OBJETO: Aquisição de tablets, equipamentos e materiais de informática para utilização da Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral deste Município.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa CAIO CESAR FELICI, CNPJ nº 24.056.732/0001-61, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/06/2022.

SED ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Termo aditivo: Acréscimo no valor mensal de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), conforme Memorando DTI nº 023/2022, totalizando o valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). Valor mensal passa de R\$ 28.786,50 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 29.856,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 024/2022 - Processo nº 041/2022. Assinatura: 23 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO Nº 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uniformes para o Centro de Formação Esportiva - CFN - "Fase II" (Convênio 308/2021 - Processo SESP-PRC-2021-00237) e "Fase III" (Convênio 311/2021 - Processo SESP-PRC-2021-00236), durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa NY-WORK UNIFORMES LTDA o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).



RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro - 20/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO Nº 118/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uniformes para o Centro de Formação Esportiva - CFN - "Fase II" (Convênio 308/2021 - Processo SESP-PRC-2021-00237) e "Fase III" (Convênio 311/2021 - Processo SESP-PRC-2021-00236), durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa NY-WORK UNIFORMES LTDA o lote 01 (único), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 20/06/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

PROCESSO Nº 180/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (2) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a(s) empresa(s): NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA o item 3, com o valor de R\$ 19.136,00 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.136,00 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais). MERCADO DONA NENA LTDA - ME o item 6, com o valor de R\$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.115,00 (vinte e sete mil, cento e quinze reais). RIOMEDICA RIO PRETO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 85.235,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais). CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 2, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). O item 5 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 149.286,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais).

Jorge Augusto Seba - PREFEITO MUNICIPAL - 20/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 222/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a participação de várias modalidades esportivas nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e demais eventos esportivos no ano de 2022, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): LUCAS E MENDES - ME o item 1, com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); o

item 2, com o valor de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 4, com o valor de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 5, com o valor de R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 6, com o valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); o item 13, com o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); o item 14, com o valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); o item 18, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 19, com o valor de R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.473,48 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). SABIA E ROCHA LTDA o item 10, com o valor de R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos); o item 16, com o valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 66,38 (sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES 30669741892 o item 9, com o valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); o item 20, com o valor de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos); o item 30, com o valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI- ME o item 21, com o valor de R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos); o item 23, com o valor de R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 25, com o valor de R\$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos); o item 27, com o valor de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos); o item 28, com o valor de R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos); o item 31, com o valor de R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Os itens 8 e 24 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 22/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 - PROCESSO Nº 222/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para a



participação de várias modalidades esportivas nos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior e demais eventos esportivos no ano de 2022, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): LUCAS E MENDES - ME o item 1, com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais); o item 4, com o valor de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 5, com o valor de R\$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 6, com o valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); o item 13, com o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); o item 14, com o valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); o item 18, com o valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 19, com o valor de R\$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.473,48 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). SABIA E ROCHA LTDA o item 10, com o valor de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos); o item 16, com o valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 66,38 (sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES 30669741892 o item 9, com o valor de R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos); o item 20, com o valor de R\$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos); o item 22, com o valor de R\$ 143,60 (cento e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos); o item 30, com o valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI- ME o item 21, com o valor de R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos); o item 23, com o valor de R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); o item 25, com o valor de R\$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos); o item 27, com o valor de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos); o item 28, com o valor de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos); o item 31, com o valor de R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos); o item 32, com o valor de R\$ 50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Os itens 8 e 24 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.198,04 (dois mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL -

22/06/2022.

SEC SAÚDE - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 140/2022 - Processo nº 204/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits para sorologia (2) com equipamento automatizado por comodato, para o período de 12 meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa DIASORIN LTDA, CNPJ nº 01.896.764/0001-70, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/06/2022.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 215/2022

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Infraestrutura Urbana - Readequação de Iluminação Pública na Avenida Emílio Arroyo Hernandez, trecho compreendido entre a Avenida Nasser Marão e a Rua Holanda, neste município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.280.448/0001-34, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi DEFERIDO PROVIMENTO, estando portanto a empresa HABILITADA.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações - 23/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares e medicamentos para atender atletas que representam o Município em diversas competições oficiais, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA o item 01, com o valor de R\$ 53,52 (cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 02, com o valor de R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos); o item 05, com o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); o item 06, com o valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); o item 08, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 09, com o valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Os itens 03, 07, 10, 11 e 12 foram FRACASSADOS. O item 04 foi DESERTO.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - PREGOEIRO - 20/06/2022.

SEC ESPORTES E LAZER - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de



materiais hospitalares e medicamentos para atender atletas que representam o Município em diversas competições oficiais, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA o item 01, com o valor de R\$ 53,52 (cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); o item 02, com o valor de R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos); o item 05, com o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); o item 06, com o valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); o item 08, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 09, com o valor de R\$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Os itens 03, 07, 10, 11 e 12 foram FRACASSADOS. O item 04 foi DESERTO.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 20/06/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - PROCESSO Nº 233/2022

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Impressos para utilização de diversas Secretarias desta Municipalidade.

ADJUDICO para a empresa: LUANA KARINE AUSWALDT o lote 01 (único), com o valor de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos).

LARA GARCIA - PREGOEIRA - 22/06/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 - PROCESSO Nº 233/2022

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Impressos para utilização de diversas Secretarias desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: LUANA KARINE AUSWALDT o lote 01 (único), com o valor de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 36.069,12 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais e doze centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/06/2022.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 - PROCESSO Nº 249/2022

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2022/2022, cor branca, para utilização nos serviços

socioassistenciais da Comunidade Assistencial "Irmão de Emaus", através da Emenda Parlamentar nº 202040350001 - Programação nº 355710520200005.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 24/06/2022 ao dia 07/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/06/2022.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 258/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos e escolares para uso de diversas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 24/06/2022 ao dia 07/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/06/2022.



SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DFA - DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas.

Termo aditivo: Readequação referente reajuste e equilíbrio econômico-financeiro, bem como adequação para atendimento da nova Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020 (PNAE) nos valores dos cardápios, conforme abaixo descrito, totalizando o acréscimo no valor global de R\$ 2.584.585,87 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Memorando SEEDU nº 328/2022:

ITEM	TIPO DE CARDÁPIO	PREÇOS UNITÁRIOS ANTERIOR (R\$)			PREÇOS UNITÁRIOS ATUALIZADO (R\$)			QUANTIDADE saldo de contrato (unidades)	Diferença (R\$)	TOTAL (R\$)
		(I) PREÇO UNITÁRIO GÊNEROS E OUTROS INSUMOS (R\$) ANTERIOR	(II) PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$) ANTERIOR	(III) PREÇO UNITÁRIO (R\$) ANTERIOR	(I) PREÇO UNITÁRIO GÊNEROS E OUTROS INSUMOS (R\$) ATUALIZADO	(II) PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA (R\$) ATUALIZADO	(III) PREÇO UNITÁRIO (R\$) ATUALIZADO			
		(I)	(II)	(III) = (I) + (II)	(I)	(II)	(III) = (I) + (II)			
1	Cardápio A	R\$ 1,20	R\$ 0,75	R\$ 1,95	R\$ 1,86	R\$ 0,78	R\$ 2,64	70.628	R\$ 0,69	R\$ 48.733,32
2	Cardápio B	R\$ 1,01	R\$ 0,63	R\$ 1,64	R\$ 1,61	R\$ 0,66	R\$ 2,27	713.370	R\$ 0,63	R\$ 449.423,10
3	Cardápio C	R\$ 2,32	R\$ 1,46	R\$ 3,78	R\$ 3,34	R\$ 1,53	R\$ 4,87	379.282	R\$ 1,09	R\$ 413.417,38
4	Cardápio D	R\$ 2,41	R\$ 1,52	R\$ 3,93	R\$ 3,49	R\$ 1,59	R\$ 5,08	392.398	R\$ 1,15	R\$ 451.257,70
5	Cardápio E	R\$ 6,90	R\$ 4,35	R\$ 11,25	R\$ 9,95	R\$ 4,56	R\$ 14,51	7.499	R\$ 3,26	R\$ 24.446,74
6	Cardápio F	R\$ 6,92	R\$ 4,35	R\$ 11,27	R\$ 9,90	R\$ 4,56	R\$ 14,46	27.584	R\$ 3,19	R\$ 87.992,96
7	Cardápio G	R\$ 6,94	R\$ 4,37	R\$ 11,31	R\$ 9,87	R\$ 4,58	R\$ 14,45	273.732	R\$ 3,14	R\$ 859.518,48
8	Cardápio H	R\$ 4,40	R\$ 2,77	R\$ 7,17	R\$ 6,68	R\$ 2,90	R\$ 9,58	61.859	R\$ 2,41	R\$ 149.080,19
9	Cardápio I	R\$ 3,22	R\$ 2,02	R\$ 5,24	R\$ 4,45	R\$ 2,11	R\$ 6,56	76.300	R\$ 1,32	R\$ 100.716,00
R\$ 2.584.585,87										

Concorrência nº 011/2018 - Processo nº 377/2018. Assinatura: 22 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/06/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MED LAR ASSISTENCIA MEDICA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care para prestação de serviços de enfermagem, decorrente de ação judicial nº 1001747-47.2022.8.26.0664, 12 horas diárias, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	025.003.020	MES	12	Prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem por técnico de enfermagem habilitado, a ser prestada por empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, por 12 horas diárias, para paciente de ação judicial nº 1001747-47.2022.8.26.0664.	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Pregão Eletrônico nº 141/2022 - Processo nº 207/2022. Valor global: R\$ 63.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/06/2022.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENEMED REMOÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes em UTI (Unidade de Terapia intensiva) e Unidade Básica com enfermagem e socorrista - Móvel, internada pelo convênio SUS, dentro do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	021.001.031	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em uti (unidade de terapia intensiva) - móvel, internada pelo convênio sus, dentro do município de votuporanga/sp.	R\$ 917,30	R\$ 27.519,00
	02	021.001.046	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em ambulância básica com enfermagem e socorrista, internada pelo convênio sus, dentro do município de votuporanga/sp.	R\$ 249,03	R\$ 7.470,90

Pregão Eletrônico nº 135/2022 - Processo nº 197/2022. Valor global estimado: R\$ 34.989,90.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 23/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de junho de 2022
Ano VII | Edição nº 1661

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 11 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

CONTRIBUINTE	IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ANA MADALENA FRANCO	RUA BAHIA, 4489 - SANTA LUZIA		11109011900000	2022
ANGELA REGINA GIMENEZ	RUA HUNGRIA, 1048 - PARQUE DAS NACOES I		12110010400000	2022
ANTONIO CARLOS GIANEZI DELGADO	RUA ANTONIO BATISTA PEREIRA, 3713 - PARQUE BRASILIA		21105101200000	2022
APARECIDA DE JESUS JAYME	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3110 - NOVA BOA VISTA		11105031100000	2022
BRASILINO JOSE CURTI	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3230 - NOVA BOA VISTA		11105020300000	2022
CARMEN GOMES POLIDORO VIANA	RUA ALEXANDRE PEREIRA, 386 - JARDIM DE BORTOLE		12116192500000	2022
CELSO TORRES	AVN FERES CURY, 128 - 3º DISTRITO INDUSTRIAL (PEDRO CERANTULA)		11104030500000	2022
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	AVN 9 DE JULHO, 2323 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11106162200000	2022
CRISTIANO DA SILVA	RUA MECHELINA FRIOZI, 681 - JARDIM DE BORTOLE		12213180900000	2022
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, 608 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		12213051700000	2022
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	RUA VICENTE BLUNDI, 657 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		12213050900000	2022
ESTER DE ASSIS TABATA	RUA DIORACY ESTEVES GARCIA, 7074 - PARQUE BOA VISTA II		12209070700000	2022
GILBERTO MARCUCCI DELUCA	RUA FRANCA, 1805 - PARQUE DAS NACOES I		12105021400000	2022
GILMAR PERES RIBEIRO	RUA HUNGRIA, 1170 - PARQUE DAS NACOES I		12110020200000	2022
HITOMI FUKAMOTO	RUA GUAPORÉ, 3249 - NOVA BOA VISTA		11105060500000	2022
INDAIA LECHNER MUNDURUCA	RUA VICENTE BLUNDI, 717 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		12213050300000	2022
INES ESTRADA	RUA ANTONIA CAPOBION BIANCHI, 7017 - PARQUE BOA VISTA II		12209072800000	2022
ISAEEL PEREIRA DA SILVA	RUA MECHELINA FRIOZI, 523 - JARDIM DE BORTOLE		12213191400000	2022
JAIR ROBERTO FURLANI	AVN DAS NACOES, 2211 - POLO COMERCIAL E INDUSTRI DE VOTUPORANGA		12115011200000	2022
JAIR ROBERTO FURLANI	AVN PEDRO I DOM, 2286 - POLO COMERCIAL E INDUSTRI DE VOTUPORANGA		12115011100004	2022
JAIR ROBERTO FURLANI	AVN ROBERTO SIMONSEN, 3713 - POLO COMERCIAL E INDUSTRI DE VOTUPORANGA		12115011100000	2022
JOAO BOSCO SANTANA	AVN 9 DE JULHO, 2311 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11105091800000	2022
JOSE DIMAS SOUZA SANTOS	RUA CHINA, 1135 - PARQUE DAS NACOES I		12110031400000	2022
KLEBER DE SOUZA SCHMIDT	RUA NELSON DO NASCIMENTO, VER, 2051 - BAIRRO POZZOBON		12103040500000	2022
LUANA VIEIRA DA SILVA	RUA SANTO VALDEMAR DELLA ROVERE, 7051 - PARQUE BOA VISTA II		12209091800000	2022
LUCAS GUIM NUNES	AVN MARINHEIRINHO, 6001 - JARDIM ALVORADA		31206071400000	2022
LUCIANO SABATIN BACANI	RUA GUAPORÉ, 3121 - NOVA BOA VISTA		11105052100000	2022
LUIZ PASSADOR FILHO	RUA SAO PAULO, 4605 - SANTA LUZIA		12205081000000	2022
MARCOS ELIDIO TOZETTI RODA	AVN FERES CURY, 490 - 3º DISTRITO INDUSTRIAL (PEDRO CERANTULA)		11104032300000	2022
MARIA CARMELITA FERRAZ	RUA SANTO VALDEMAR DELLA ROVERE, 7245 - PARQUE BOA VISTA II		12209101700000	2022
MARIA GORETI MAESTR	RUA EVANGELINA DUTRA PRADO OLIVEIRA, 3678 - PQ RES WALDOMIRO NOGUEIRA BORGES (DUDA)		41104041700000	2022
MARIA SANTIAGO DA SILVA	RUA SANTO VALDEMAR DELLA ROVERE, 7010 - PARQUE BOA VISTA II		12209190400000	2022
MARIA TRIDICO GIL	RUA PONTA PORA, 3190 - SANTA LUZIA		11109030200000	2022
MARLU TAVARES	RUA HUNGRIA, 1224 - PARQUE DAS NACOES I		12110020700000	2022
MFG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVN FERES CURY, 230 - 3º DISTRITO INDUSTRIAL (PEDRO CERANTULA)		11104031000000	2022
MICHAEL DANIEL BOMM E OU	RUA NELSON BARCI BORGES, 611 - JARDIM RESIDENCIAL EULALIA		12109103200000	2022
NILTON ROSA DE OLIVEIRA	RUA VERGILIO MORETTI, 2187 - BAIRRO POZZOBON		22116220800000	2022
NILTON ROSA DE OLIVEIRA	RUA VERGILIO MORETTI, 2189 - BAIRRO POZZOBON		22116220800001	2022
OSMIR CANGANI	RUA VICENTE BLUNDI, 511 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		12116080700000	2022
PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	RUA JOVETINA MARIA DA SILVA, 2100 P PARQUE CIDADE JARDIM		11203071100000	2022
PERCILIANA VIRGINIA DA MOTA OLIVEIRA	RUA BAHIA, 4651 - SANTA LUZIA		11105071500000	2022
RENAN TAVARES SANDOVAL	RUA IDA RENESE BERTETTA, 381 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		121160815001000	2022
SILVANIA MARIA DA SILVA SILVEIRA	RUA ORLANDO MEGA, 7061 - PARQUE BOA VISTA II		12209152200000	2022
SONIA APARECIDA WATTENFAN SANCHES	RUA ORLANDO MEGA, 7256 - PARQUE BOA VISTA II		12114211100000	2022
TEREZINHA ARDO DE SOUZA	AVN 9 DE JULHO, 2027 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11107112400000	2022
VERA LUCIA BINATTI	RUA SAO PAULO, 4761 - NOVA BOA VISTA		11105040800000	2022
VILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RUA ARABIA, 1732 - PARQUE DAS NACOES I		12209050400000	2022
VIVIAN CRISTIANE DE CARVALHO PINTO	RUA ORLANDO MEGA, 7137 - PARQUE BOA VISTA II		12209151400000	2022
ZANANDREA APARECIDA DA SILVA	RUA BAHIA, 4539 - SANTA LUZIA		11109011500000	2022
6D PARTICIPACOES DE VOTUPORANGA LTDA	RUA ALEXANDRE PEREIRA, 585 - JARDIM DE BORTOLE		12213230300000	2022
ADRIANA SERAPAN MARIANO	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3244 - NOVA BOA VISTA		11105040400000	2022
ALVARO ARLINDO DA SILVA	RUA CEARA, 4213 - PROLONGAMENTO JARDIM PRIMAVERA		21114211100000	2022
ANA LEMES MACHADO DA SILVA	RUA ABILIO DUTRA, 4175 - VILA PAES		21110070900001	2022
ANA LEMES MACHADO DA SILVA	RUA ABILIO DUTRA, 4179 - VILA PAES		21110070900000	2022
ANA LEMES MACHADO DA SILVA	RUA ABILIO DUTRA, 4179 - VILA PAES		21110070900000	2022
ANGELO NARCIZO	RUA TIRADENTES, 5102 - LOTEAMENTO VILA LIONS		21115190200000	2022
ANTONIO SOARES CARVALHO	RUA MECHELINA FRIOZI, 360 - JARDIM DE BORTOLE		12116152000000	2022
APARECIDO DOS SANTOS ROSA	RUA CLAUDIA LIEVANA CAMARGO, 5049 - PARQUE DAS BRISAS		11107142000000	2022
ARLINDO JOSE DA SILVA	RUA SERGIPE, 4833 - PARQUE BRASILIA		21105091200000	2022
ARLINDO JOSE DA SILVA	RUA SERGIPE, 4837 - PARQUE BRASILIA		21105091200000	2022
ATAMIRA ALVES DE OLIVEIRA	RUA JOSE GARCIA PEREZ, 3013 - CONJ HOB JOAO ALBARELLO		22111211500000	2022
CELSO ANTONIO TERUEL	RUA IRENE GALVANI CASADO, 3117 - PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA		22111133800001	2022
CELSO ANTONIO TERUEL	RUA IRENE GALVANI CASADO, 3139 - PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA		22111132800000	2022
CELSO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3317 - NOVA BOA VISTA		21105071200001	2022
CIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURUR COHAB	RUA HUNGRIA, 1183 - PARQUE DAS NACOES I		12106062200000	2022
CIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURUR COHAB	RUA SUICA, 1183 - PARQUE DAS NACOES I		12110022200000	2022
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	AVN DOMINGOS PIGNATARI, 4924 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11108010600000	2022
DOUGLAS LISBOA DA SILVA	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3030 - NOVA BOA VISTA		11105030300000	2022
DOUGLAS LISBOA DA SILVA	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3030 - NOVA BOA VISTA		11105030300000	2022
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA	RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, 718 - JARDIM DAS CAROBEIRAS		12213052800000	2022
ERCLIA DE LIMA	RUA HOLANDA, 1049 - PARQUE DAS NACOES I		12106022300000	2022
FRANCISCO COVRE	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3234 - NOVA BOA VISTA		11105040300000	2022
GERALDO RUZA	RUA DO CAFE, 3957 - JARDIM PRIMAVERA		21115013300000	2022
IZAIR MARQUES DE OLIVEIRA	RUA FRANCA, 1593 - PARQUE DAS NACOES I		21105012200000	2022
JOICE DE CASSIA FANECO	RUA DR WOLFRAN WEHINGER, 3130 - NOVA BOA VISTA		11105031300000	2022
JOSE FAUSTINO BORGES	RUA IZIDORO CORDEIRO PARAMOS, PE, 3137 - PATRIMONIO VELHO		11113142100000	2022
JOSE FRANCISCO RUBIO	RUA ITALIA, 1216 - PARQUE DAS NACOES II		12110110700000	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES, 1468 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500002	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES, 1468 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500003	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES, 1468 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500004	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM TEIXEIRA NUNES, 1468 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500005	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MANOEL FOGACA DE SOUZA, 1505 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500000	2022
KONSTRU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MANOEL FOGACA DE SOUZA, 1505 - VILA RECANTO DAS AGUAS		21108170500001	2022
LUIZ ANTONIO PARRA (ESPÓLIO)	RUA GUAPORÉ, 3080 - SANTA LUZIA		11105070700000	2022
LUIZ APARECIDO MARTINS	RUA AMAPA, 3756 - PROLONGAMENTO PARQUE DOS ESTADOS		21109041700000	2022
MANOEL DOS SANTOS CARDOSO	RUA CEARA, 3797 - VILA SAO JOAO BATISTA		21113081600000	2022
PRISCILA DANIELA MACHADO	RUA AMERICO DE CAMPOS, 2282 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11107071100000	2022
PRISCILA DANIELA MACHADO	RUA AMERICO DE CAMPOS, 2282 - PARQUE CECAP - VOTUPORANGA B		11107071100001	2022
ROSANGELA MARTINS PEREIRA	RUA HOLANDA, 1672 - PARQUE DAS NACOES I		12105011100000	2022
SONIA MARIA BARBOSA	RUA OSCAR ADAMI SOBRINHO, 4360 - JARDIM PRIMAVERA		21115012401000	2022
SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA MEDICE	RUA SEBASTIAO CECCHINI, 1779 - PARQUE RIO VERMELHO		12113010500000	2022
VALDEVIR CAMARGO FLAVIO	RUA DAS AROEIRAS, 4122 - CHACARA DAS PINEIRAS		11116021600000	2022
VALERIA CRISTINA DA CUNHA	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3100 - NOVA BOA VISTA		11105011000000	2022
VANDO VIEIRA DA SILVA	RUA RIOLANDIA, 2288 - PARQUE DAS BRISAS		11106190200000	2022
VILMA DE SOUSA MORAES	RUA ALEXANDRE PEREIRA, 522 - JARDIM DE BORTOLE		12213212400000	2022
WANDIA PONTEL CRUZ	RUA AMAPA, 3245 - SANTA LUZIA		11105081300001	2022
CONTRIBUINTE	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUE NATUREZA (REGIME FIXO-ANUAL)	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
JULIANA MONTALVAO MOTTA		RUA ANTONIO MURASSE, 2659 SALA 04 - VILA RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE	13766100	2022

Votuporanga, 23 de junho de 2022
DESDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Edital de Convocação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO**

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_ Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 23 de junho de 2022

Assunto: Convocação de suplente do Chamamento Público Programa Bolsa - Edital nº 07/2022

A Prefeitura de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, torna pública a convocação de suplente conforme Edital nº 07/2022 - Bolsa Cultura, em função da desistência do proponente contemplado, José Maurício Fuscaldo Filho, projeto Brega é Cult!, segmento Música.

Sendo assim, fica convocada a proponente Amanda Cunha dos Santos, do projeto DespertARTE, do segmento Dança, primeiro suplente, conforme publicado no Comunicado de Resultado Final, no dia 20 de junho de 2022.

A Secretaria de Cultura e Turismo entrará em contato com a proponente habilitada para agendamento da assinatura do contrato.

Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Editais de Chamamento Público



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO**

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA – FLIV 2022

A Prefeitura Municipal de Votuporanga por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de artistas locais para contratação de eventuais apresentações artísticas no 12º Festival Literário de Votuporanga - FLIV 2022.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente chamada o credenciamento de artistas para atender a programação artística do 12º Festival Literário de Votuporanga - FLIV edição 2022.

- Teatro de rua ou Circo (Público infantil)
- Contação de histórias, sarau ou oficina (Literatura)
- Oficina ou apresentação (Música)
- Oficina ou apresentação (Dança)
- Oficina ou apresentação (Hip hop)
- Oficina /Atividade formativa (Artesanato)
- Oficina / atividade formativa (Cultura popular)
- Oficina / atividade formativa (Artes visuais)

1.2 - Para efeito desta Chamada, serão considerados artistas com no mínimo 01 (um) integrante.

1.3 - O interessado em participar desta Chamada deverá ter cadastro artístico atualizado, por meio do site da Prefeitura (www.votuporanga.sp.gov.br) SECRETARIAS E AUTARQUIAS – no link da Secretaria da Cultura e Turismo, acessando o Formulário de Cadastro de Artistas: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/novo/pag.php?pag=97>

1.4 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a avaliação da Curadoria oficial do FLIV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Chamada pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 anos, com currículo artístico e residência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no município de Votuporanga.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO**

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112_Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670_CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

3. DO CRONOGRAMA

3.1 - As apresentações ocorrerão de 13 a 21 de agosto de 2022, durante o FLIV, com horário definido pela Curadoria e Secretaria de Cultura e Turismo.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – A inscrição será gratuita e feita exclusivamente de forma on-line, por meio do e-mail: fliv@votuporanga.sp.gov.br no período de 24 de junho a 03 de julho de 2022, **não sendo aceito** o envio para outro e-mail, via postal (correios) ou telefone.

4.2 - Para a realização da inscrição o proponente deverá apresentar além dos documentos solicitados acima a descrição do projeto contendo:

- a) - Nome do Proponente;
- b) - Título do Projeto;
- c) - Área ou segmento artístico;
- d) - Objetivo geral;
- e) - Classificação etária;
- f) - Quantidade de público por oficina ou apresentação;
- g) - Duração da atividade;
- h) - Valor da atividade;
- i) - Breve currículo de todos os integrantes;
- j) - Link aberto de acesso à produção artística e cultural;
- j) - Comprovante de residência de 2 anos.

5 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - A divulgação do resultado será realizada **SOMENTE** por meio da página eletrônica oficial de Votuporanga, até o dia 12 de julho de 2022.

6 - PAGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 - Somente em nome de **PESSOA JURÍDICA** (podendo ser produtor artístico) devidamente registrado com CNPJ e CNAE apropriado na área proposta;

6.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização do evento e emissão da nota fiscal.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo FEV nº 028/2019

Edital de Concorrência FEV nº 001/2019

Contratante: **Fundação Educacional de Votuporanga**

Contratada: **A. H. de Almeida Lanchonete**

Objeto: permissão de uso, a título precário, de uma área localizada nas dependências do Campus Centro, destinada exclusivamente à exploração de serviços de lanchonete, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, no contrato e proposta da Contratada.

Objeto do Aditivo contratual: alteração do valor mensal para R\$ 1.596,08, prorrogando a vigência até 22/04/2023, permanecendo em vigor e ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial.

Data: 20/06/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti – Diretor Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 361, de 23 de Março de 2022

*(Concede Abono de Permanência à servidora **ROSMARI APARECIDA FERRAZ** e dá outras providências)*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **Abono de Permanência** à servidora **ROSMARI APARECIDA FERRAZ**, RG: 24.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF: 169.XXX.XXX-84, considerando que a servidora preencheu os requisitos legais, nos termos dos arts. 13 e 28 da LC 199/2011;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2022.

Votuporanga-SP, 23 de Junho de 2022.

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Renan Denny Feitosa Fernandes

Diretor Adm. Financeiro

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 46/2022

Fica Re-ratificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 - Processo nº 46/2022, passando a conter a seguinte redação:

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 46/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2022

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2022 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/07/2022 às 8h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.3. Constar em seu inteiro teor:

h) prazo de entrega dos equipamentos: prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação através da Nota de Empenho (**ANEXO XI**), conforme item 17 deste Edital;

17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. A entrega do equipamento, será dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento da Nota de Empenho (**ANEXO XI**) deste Edital.

17.2. Os material/produto será entregue nas dependências da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Antônio Aparecido Polidoro, localizada na Estrada Municipal Claudionoro Merlotti - VTG 157, Votuporanga/SP, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, após solicitação conforme solicitação, nos moldes do Termo de Referência.

17.6. Ficará a cargo dos vencedores deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação

17.7. A descarga dos equipamentos será de responsabilidade da Saev Ambiental.

FICAM EXCLUÍDOS DO EDITAL OS ITENS 19.2 e 19.3



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

6. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Antônio Aparecido Polidoro, localizada na Estrada Municipal Claudionoro Merlotti - VTG 157, Votuporanga/SP. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato ou envio do Pedido de Empenho.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da entrega da solicitação/Nota Fiscal na Tesouraria (Nota de Empenho), a ser entregue nas dependências da dependências da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Antônio Aparecido Polidoro, localizada na Estrada Municipal Claudionoro Merlotti - VTG 157, Votuporanga/SP, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, carga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, após solicitação conforme solicitação, nos moldes do Termo de Referência.

7. Ficará a cargo dos vencedores deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9. A descarga dos equipamentos será de responsabilidade da Saev Ambiental

**COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS
CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.**

Votuporanga, 23 de junho de 2022.

Antônio Alberto Casali

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 71, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TRINTA DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR WILSON DA SILVA BORGES)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER trinta dias de licença para tratamento de saúde ao servidor WILSON DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, de acordo com o artigo 94, da Lei

Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e atestado médico anexo, com início no dia 13 de junho de 2022 e término no dia 12 de julho de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Informática, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de junho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações dispõe que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado para exercer essa função;

Considerando que através da Lei Municipal nº 6.265, de 29 de agosto de 2018, foi instituída a Gratificação de Serviços ao Servidor designado para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da referida legislação federal;

Considerando que o servidor Wilson da Silva Borges, atualmente designado, encontra-se em afastamento para tratamento de saúde, conforme a Portaria nº 71, de 23 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em caráter emergencial, o servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA para desempenho das funções de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal, enquanto durar o impedimento do servidor WILSON DA SILVA BORGES.

Art. 2º Ao servidor designado no art. 1º, fica concedida a gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.265, de 29 de



agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de junho de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

.....



Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de junho de 2022, às 17h, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 83/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E Nº 6.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.300.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/ SP, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Atos Legislativos

Pauta das Sessões



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
18ª LEGISLATURA - 2º ANO LEGISLATIVO
23ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 27/06/2022
PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:
§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. **Projeto de Lei Nº 63/2022 - 16/05/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA VALDOMIRO BENTO DE OLIVEIRA*
Autoria: *OSMAIR FERRARI*

2. **Projeto de Lei Nº 67/2022 - 16/05/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS SOARES*
Autoria: *JURANDIR B. DA SILVA*

3. **Projeto de Lei Nº 76/2022 - 30/05/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 5858, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016*
Autoria: *JEZEBEL SILVA*

4. **Projeto de Lei Nº 83/2022 - 20/06/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E Nº 6.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$5.300.000,00.*
Autoria: *PODER EXECUTIVO*

5. **Projeto de Lei Complementar Nº 12/2022 - 15/06/2022**

Assunto: *ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, FIXANDO NOVOS LIMITES À ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
Autoria: *PODER EXECUTIVO*

6. **Projeto de Lei Complementar Nº 13/2022 - 20/06/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 02 DE JULHO DE 2012 E NA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*
Autoria: *PODER EXECUTIVO*

7. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2022 - 20/06/2022**

Assunto: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR ANDRÉ RENATO FERREIRA NAVARRETE.*
Autoria: *SERGINHO DA FARMÁCIA*

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022 - 20/06/2022

Assunto: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ADAUTO CERVANTES MARIOLA.*

Autoria: *DANIEL DAVID*

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de junho de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br